

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 70

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 20 de abril de 2011

Texto obriga instituições a dispor de estacionamento para bicicleta

De autoria da deputada Teresa Leitão, proposta foi entregue à análise da CCLJ

As instituições públicas da administração direta e indireta do Estado poderão ser obrigadas a reservar espaço também para o estacionamento de bicicletas. O interesse é oferecer estrutura àqueles que optam pelo veículo como alternativa de transporte. De autoria da deputada Teresa Leitão (PT), a medida está prevista no Projeto de Lei Ordinária nº 165/2011, distribuído, ontem pela manhã, na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ).

Quanto à disposição das vagas, a matéria observa que poderão ser de dois tipos. O primeiro deles - chamados bicicletários - poderá acomodar por período de longa duração e, não necessariamente, será público, podendo ser explorado também pela iniciativa privada. O segundo modelo, denominado de paraciclo, será reservado nas próprias



RINALDO MARQUES

MODELOS – Duas alternativas para os que optam pelo veículo não-poluente estão em debate. Uma delas pode ser explorada pela iniciativa privada

vias públicas. Contudo, deverão ser utilizados por períodos de curta e média duração.

Para Teresa Leitão, a medida visa promover, sobretudo, qualidade de vida, pre-

servar o ecossistema e tornar mais democrática a divisão do espaço público.

“Além de ser fonte de saúde, o uso da bicicleta como meio de transporte reduz o

tempo no deslocamento e diminui a poluição ambiental”, argumentou, na justificativa do projeto.

ATIVIDADES - Fora o texto, outros 19 foram distribuídos

pela Comissão de Justiça e quatro receberam parecer favorável. Entre eles, o Projeto de Lei Ordinária nº 124/2011, de autoria do deputado Mavíael Cavalcanti

(DEM), declarando o município de São Vicente Férrer a Capital da Banana. A reunião do colegiado foi presidida pelo deputado Sebastião Oliveira Júnior (PR).

Medidas preventivas

Administração deseja coibir consumo de crack

O Dia de Combate ao Crack poderá integrar o calendário oficial de eventos do Estado. Ontem, a Comissão de Administração Pública da Alepe aprovou o Substitutivo nº1, da Comissão de Justiça, alterando o Projeto de Lei Nº 110/11, de autoria do deputado Edson Vieira (PSDB), que também prevê a realização de palestras e debates nas escolas públicas, com o objetivo de conscientizar a população sobre os danos ocasionados pelo consumo do entorpecente.



JOÃO BITA

EVENTOS - Medida, se aprovada pelo Plenário, visa incluir data no Calendário Oficial

A matéria também propõe que a data seja comemorada, anualmente, no dia 20 de maio. “O consumo da droga é uma preocupação da sociedade e do poder público. O número de usuários é crescente. A substância causa não apenas prejuízos à saúde, como contribui para aumentar a violência”, destacou o presidente do colegiado, deputado Aluísio Lessa (PSB).

Durante o encontro, foram distribuídas 34 proposições, entre elas, a de nº 168/11, de autoria do de-

putado Betinho Gomes (PSDB), obrigando as instituições bancárias a implantar equipamentos de segurança que inutilizem as cédulas de moeda corrente depositadas nos caixas eletrônicos, em caso de tentativa de furto. Outras duas matérias foram aprovadas.

Também participaram os deputados Mavíael Cavalcanti (DEM), Ângelo Ferreira (PSB), Pedro Serafim Neto (PDT) e Rodrigo Novaes (PTC).

Leia mais na página 3

Reuniões plenárias ao vivo para mais de 40 países

Anúncio sobre maior cobertura da Assembleia na TV

Primeiro-vice-presidente da Alepe, o deputado Marcantônio Dourado (PTB) comunicou que, a partir de ontem, as reuniões plenárias das terças e quartas-feiras serão transmitidas, ao vivo, para todo o Brasil e para mais de 40 países da América Latina e de outros continentes, pela TV Nova

Nordeste. Atualmente, a emissora exibe a programação para a Região Metropolitana do Recife e algumas cidades do Interior de Pernambuco, em TV aberta, através do canal 22.

Além das reuniões plenárias ao vivo, há os dois programas produzidos pela Assembleia Legislativa: o

Quorum, exibido às 7h e reprisado às 12h30, e o Assembleia na TV Debate, que vai ao ar, às 14h, e é re-apresentado à 0h35. A veiculação obedece à hora oficial de Brasília, Capital do Brasil. Quem usa antena parabólica, basta sintonizar o satélite B4, na frequência 3746MHz, SR 2222.

Desde abril de 2002, a

Assembleia na TV está em funcionamento, divulgando as atividades dos parlamentares da Casa Joaquim Nabuco. Em agosto de 2008, depois de assinar os contratos que definiram o novo formato de abrangência da TV, a programação passou a ser acompanhada por mais de 70 municípios pernambucanos.



MESA - Marcantônio Dourado (c) comentou abrangência da proposta para telespectadores de diferentes locais

Judiciário

Caruaru sediará nova Vara Federal

Caruaru, no Agreste pernambucano, abrigará mais uma Vara Federal. A iniciativa partiu do presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, desembargador Paulo Roberto de Oliveira Lima, que tem como meta consolidar a interiorização do Judiciário, desde que assumiu o cargo, no último dia 30.

O fato foi comemorado, ontem, pelo deputado Tony Gel (DEM). “Quando estive à frente da Prefeitura da localidade, conseguimos inaugurar a 1ª Vara Federal e, pouco tempo depois, a 2ª. A demanda cresceu tanto que o



DEMOCRATAS – Parlamentar comemorou decisão

desembargador anunciou a expansão”, observou.

Para Tony Gel, dessa forma, as Varas da Capital do Estado, por exemplo, não ficarão sobrecarregadas. O integrante do Democratas ressaltou, ainda, que a Assembleia Legislativa concluirá a votação do projeto para implantar duas Varas de Execuções Penais, uma em Caruaru, e outra, em Salgueiro, no Sertão Central, e que enviou uma indicação, de sua autoria, ao presidente do Tribunal de Justiça, a fim de que seja viabilizada uma Câmara Regional Cível e Criminal na cidade do Agreste.

Celpe

Má prestação de serviço volta ao debate

Com o fim do Seminário Todos por Pernambuco, na semana passada, o deputado Diogo Moraes (PSB) registrou o alto índice de queixas quanto aos serviços prestados pela Celpe, em todas as regiões do Estado. “Muitos alegaram a rapidez da companhia para cortar o fornecimento de energia e a demora excessiva em atender a um pedido dos clientes”, ressaltou.

Diogo Moraes frisou que, em dez anos de privatização, a Celpe acumulou mais de R\$ 2 bilhões em lucro líquido. O montante, entretanto, não é revertido em investimentos nem no aumento da oferta de energia. “Além disso, há o descaso com as zonas rurais e os constantes apagões”, acrescentou.

Em apartes, o 1º secretário da Casa, deputado João Fernando Coutinho (PSB), lembrou “a CPI da Celpe, instalada na Assembleia de Pernambuco, em 2007, na qual foram apuradas as denúncias”, mas lamentou a repetição do problema. Sérgio Leite (PT), que presidiu a CPI, à época, destacou a falta de investimentos na manutenção e



DIOGO – Tribuna

falhas na fiscalização da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Daniel Coelho (PV) informou a promoção de um Grande Expediente Especial, no dia 19 de maio, para tratar o tema. “As reclamações contra a Celpe estão no topo da lista dos órgãos de defesa do consumidor do Estado”, acrescentou o líder do Governo, deputado Waldemar Borges (PSB). Mavieal Cavalcanti (DEM) elogiou a retomada do tema, tendo em vista as “ingerências cometidas pelas redes de abastecimento e

Missa Pascal



Assembleia Legislativa, por meio da Superintendência de Recursos Humanos (SUPRH), viabilizou, ontem, a celebração de uma missa preparatória para a Páscoa. As comemorações, que simbolizam a morte e ressurreição de Jesus Cristo, têm início na próxima sexta-feira (22). “É um momento de reflexão. Nada melhor que iniciar a semana com uma missa”, destacou o superintendente de Recursos Humanos, Rodrigo Cordeiro. Para o padre Francisco Motta de Sousa, da Paróquia Nossa Senhora do Rosário, na Muribeca, “a iniciativa do Parlamento de Pernambuco é positiva, pois vivemos em uma sociedade secularizada e laica”. “Torna-se urgente a experiência com o sagrado, pois o homem sem Deus nada é”, acrescentou. De acordo com a responsável pelo departamento de Gestão de Pessoas, Débora Paes, “o evento promove um momento de agradecimento a Deus e de aproximação com o semelhante”. O Coral Vozes de Pernambuco, formado por servidores da Alepe, também participou, entoando cânticos religiosos.

Seminário aborda protocolo de assistência a dependentes

Psicólogos, médicos e assistentes sociais estiveram presentes

Continuação da capa

A realização do Seminário Crack: Construindo um Consenso, promovido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), em Brasília, levou o deputado Pedro Serafim Neto (PDT) a ressaltar a iniciativa, ontem, durante o Pequeno Expediente. No evento, a discussão de um protocolo de assistência médica ao usuário e propostas para assegurar aos dependentes do crack acesso à assistência integral, previsto pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Também participaram profissionais da área de saúde, médicos, psicólogos e assistentes sociais. “O objetivo foi aprofundar o debate, estimular iniciativas de amparo ao usuário de drogas e capacitar médicos e profissionais”, ponderou o pedetista.

Na opinião de Serafim Neto, o aumento do consumo de crack, no Brasil, coincide com o fechamento dos leitos psiquiátricos e



BRASÍLIA - Pedro Serafim Neto contabilizou 1,2 milhão de usuários desse tipo de droga

a baixa capacidade da rede pública de absorver a demanda. O País conta, atualmente, com 1.800 leitos psiquiátricos. Em contrapartida, há uma estimativa de 1,2 milhão de usuários. No Estado, existem 45 leitos para atender aos pacientes.

“Todos os esforços são válidos para combater esse tipo de entorpecente. Gostaria de dizer ao Governo do Estado e aos Conselhos Regional e Federal de Medicina que podem contar com o apoio do Poder Legislativo, no sentido de unir forças no intuito de erradi-

car a proliferação do tráfico”, frisou o parlamentar, parabenizando, em seguida, o vice-presidente do CFM, Carlos Vital; e o secretário estadual de Saúde, Carlos Figueira, pela luta em tornar viável o aumento de leitos e de profissionais especializados.

Unidades terapêuticas ganham atenção especial no Estado

Continuação da capa

O incentivo à criação de unidades terapêuticas em Pernambuco foi parabenizado, ontem, no Plenário, pelo deputado Pastor Cleiton Collins (PSC), que destacou, na tribuna, a soma de esforços entre o Governo do Estado, a sociedade civil, as Igrejas Católica e Evangélica.

Todos estão trabalhando na elaboração do Plano Estadual de Combate às Drogas. O objetivo é prevenir o consumo, recuperar o usuário e reprimir o tráfico. O texto, em breve, será apresentado pelo governador Eduardo Campos (PSB).

“Estamos fazendo um mapeamento nas comunidades terapêuticas de Per-

nambuco. Hoje, são mais de 50 que funcionam em parceria com o Executivo.

O plano estadual ajudará a legalizar e estruturar os cerca de 1.200 leitos exis-

tentes,” comentou.

Segundo Collins, o Brasil ainda não conta com um plano, mas a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad), juntamente com os setores que atuam no segmento, trabalham para desenvolver uma proposta, que deverá ser apresentada pela presidente Dilma Rousseff.

INAUGURAÇÃO – Collins convidou os demais parlamentares para a inaugurar a nova sede da unidade terapêutica Saravida, na próxima sexta-feira, às 19h, na Estrada do Bongí, 570, casa 2, no bairro de Afogados, ao lado da Empresa de Transporte Itapemirim.

Mais informações pelos telefones: 3222.2728 / 3478.2030



COLLINS - Ênfase ao Plano de Combate às Drogas

Gestante

Superlotação em maternidades da RMR exige providências

A superlotação na Maternidade da Encruzilhada, no Recife, reflete a crise que o setor enfrenta no Estado. Falta de leitos e de profissionais é um dos problemas apontados pelo líder da Oposição, deputado Antônio Moraes (PSDB). A situação, segundo o parlamentar, agravou-se com a “greve branca” dos médicos do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (Imip), no último final semana, quando a emergência foi fechada. “Se a emergência não funcionar durante o feriado da Páscoa, será um transtorno enorme para a população”, alertou.

Os médicos do Imip, de acordo com informações do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (Cremepe), querem remuneração semelhante à que recebe nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), também geridas pelo Imip. “Os pediatras trabalham nos dois lugares, porém, apesar de terem o mesmo padrão recebem salários diferentes”, detalhou o tucano, solicitando providências.

O “caos” na Maternidade da Encruzilhada foi mostrado pela imprensa, no início da semana. “O que

vimos foi o desespero de grávidas sem atendimento”, comentou, sugerindo que a Comissão de Saúde da Alepe visite as maternidades da Região Metropolitana do Recife (RMR), a fim de verificar o funcionamento e a aplicação de recursos. “É preciso descobrir o que está havendo para cobrar responsabilidade”, afirmou.

Em apartes, Tony Gel e Mavial Cavalcanti, ambos do DEM; Daniel Coelho (PV); Aluísio Lessa e Waldemar Borges, do PSB; e Ramos (PMN) também se pronunciaram. “O pobre é quem mais sofre”, observou Gel. “Enquanto não se pagar bem ao médico, não teremos boa saúde pública”, enfatizou Cavalcanti. “Esse assunto é uma preocupação antiga da bancada de Oposição”, informou Daniel Coelho.

De acordo com Borges, os municípios são os responsáveis pelas maternidades. “O governador está fazendo sua parte. Não podemos passar a mão na cabeça dos gestores municipais”, enfatizou Lessa. “Os profissionais não querem trabalhar em órgãos públicos por falta de bons salários”, destacou Ramos.



LÍDER - Moraes detalhou conflito com profissionais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1036,
DE 19 DE ABRIL DE 2011.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Clodoaldo Magalhães.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter oficial nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Clodoaldo Magalhães, no período de 13 a 20 de abril de 2011, quando estará em missão Cultural na Alemanha.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 19 de abril de 2011.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1037,
DE 19 DE ABRIL DE 2011.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Ciro Coelho.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter oficial nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Ciro Coelho, no período de 18 a 29 de abril de 2011, quando estará em missão Cultural nos Estados Unidos da América, sem ônus para esta Casa.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 19 de abril de 2011.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ato

ATO Nº 425/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, cumprindo o que dispõe §4º, do art. 280-A, do Regimento Interno, tendo em vista o Requerimento nº 164/2011, de autoria dos Deputados Teresa Leitão e Betinho Gomes, aprovado pelo Plenário no dia 19 de abril de 2011.

RESOLVE: Criar uma Frente Parlamentar, tendo como Coordenadora-Geral a Deputada Teresa Leitão, com o objetivo de defender os Direitos da Criança e do Adolescente, composta dos seguintes Deputados:

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado Edson Vieira; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 3º Secretário, Deputado Henrique Queiroz; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa** - Bruno de Oliveira; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Cláudia Lucena; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Redatores** - Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), João Bitta, Moisés Barbosa, Ricardo Verçosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, Paulo Maciel, Raissa D'Assunção, Silvanir Jaques; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Telma Oliveira, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Adalto Santos (PSB)
Betinho Gomes (PSDB)
Clodoaldo Magalhães (PTB)
Daniel Coelho (PV)
Diogo Moraes (PSB)
Júlio Cavalcanti (PTB)
Manoel Ferreira (PR)
Mary Gouveia (PHS)
Ricardo Costa (PTC)

Sala Torres Galvão, em 19 de abril de 2011.

GUILHERME UCHOA
Presidente

Ordem do Dia

Quadragesima Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 20 de abril de 2011, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 152/2011
Autor: Poder Executivo

Introduz modificações na Lei nº 13.974, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe acerca da legislação tributária do Estado relativa ao Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ICD.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 7/4/2011

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2011 ao Projeto de Lei Desarquivado nº 1434/2010
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Izaias Régis

Obriga as empresas sediadas no Estado de Pernambuco a disponibilizar o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e o endereço da sede principal na sua página na internet.

Pareceres Favoráveis da 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 2/3/2011

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 52/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Tony Gel

Altera a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, que institui a obrigatoriedade da inserção de mensagens educativas sobre o uso de drogas e substâncias entorpecentes, durante a realização de shows, eventos culturais e esportivos, voltados para o público infanto-juvenil e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/3/2011

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 74/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Odacy Amorim

Dispõe sobre a afixação de cartazes, em local visível ao público, informando acerca da obrigatoriedade de disponibilização pelos postos de combustíveis de aferidor de combustível para verificação do cliente e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis da 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/3/2011

Discussão Única da Indicação nº 706/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Esportes visando a implantação de um Ginásio de Esportes, no município de Paudalho, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2011

Discussão Única da Indicação nº 707/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Cultura, ao Secretário de Turismo, ao Presidente da Fundarpe e ao Presidente da EMPETUR no sentido de manter o município de Limoeiro como Polo dos Festejos Juninos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2011

Discussão Única da Indicação nº 708/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Cultura, ao Secretário de Turismo, ao Presidente da Fundarpe e ao Presidente da EMPETUR no sentido de manter o município de Tacaratu como Polo dos Festejos Juninos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2011

Discussão Única da Indicação nº 709/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Cultura, ao Secretário de Turismo, ao Presidente da Fundarpe e ao Presidente da EMPETUR no sentido de incluir o município de Orobó como Polo dos Festejos Juninos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2011

Discussão Única da Indicação nº 710/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Cultura, ao Secretário de Turismo, ao Presidente da Fundarpe e ao Presidente da EMPETUR no sentido de incluir o município de Palmares como Polo dos Festejos Juninos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2011

Discussão Única da Indicação nº 711/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Recursos Hídricos e Energéticos e ao Diretor Presidente da COMPESA visando a implantação do sistema de abastecimento d'água e saneamento do Distrito de Pontas de Pedras, no município de Goiana, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2011

Discussão Única da Indicação nº 712/2011
Autor: Dep. Sérgio Leite

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, à Diretora-Presidente do DER no sentido de empreender esforços para garantir a recuperação da estrada PE-01, localizada no município de Paulista/PE, no perímetro entre o Janga a Maria Farinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2011

Discussão Única da Indicação nº 713/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde e à Secretária Executiva de Atenção à Saúde no sentido que seja criada e implantada uma Central de Alergologia, no município dos Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2011

Discussão Única da Indicação nº 714/2011
Autor: Dep. Daniel Coelho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social objetivando o policiamento ostensivo nas avenidas Marques de Olinda, Rio Branco, Cais da Alfândega, Alfredo Lisboa, Cais do Apolo, Moeda, Vigário Tenório, Tomazina, Bom Jesus, Guia e demais ruas do Bairro de Recife, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2011

Discussão Única da Indicação nº 715/2011
Autor: Dep. Daniel Coelho

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, à Diretora Presidente do Instituto de Assistência Social e Cidadania do Recife - IASC e ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE para que seja feita uma ação conjunta com os menores em situação de risco, que fazem dos arredores do Bairro de Recife, seus pontos de permanência durante o dia e durante a noite.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2011

Discussão Única da Indicação nº 716/2011
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual das Cidades no sentido de construir uma Academia das Cidades no município de Jaqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2011

Discussão Única da Indicação nº 717/2011

Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Presidente do LAFEPE objetivando a instalação de uma Ótica do LAFEPE no Município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2011

Discussão Única do Requerimento nº 269/2011
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Aplausos ao Cine PE pelo transcurso, neste mês de abril dos 15 anos de sua criação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2011

Discussão Única do Requerimento nº 270/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Aplausos à Empresa de Pesquisas Técnicas LTDA, "EXATTA" por se destacar em seu setor de atuação como a maior das empresas de pesquisa das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, segundo dados recentes divulgados pela Associação Brasileira das Empresas de Pesquisas - ABEP.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2011

Discussão Única do Requerimento nº 271/2011
Autor: Dep. Oscar Paes Barreto

Solicita que seja transcrito nos anais desta Casa a matéria: "Iluminação LED para indústria e comércio", conforme entrevista do Senhor Daniel Machado, Diretor da Empresa Revolight, publicada no Diário de Pernambuco, no caderno de Economia de 13 de Abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2011

Discussão Única do Requerimento nº 272/2011
Autor: Dep. Adalto Santos

Voto de Aplausos à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, na pessoa de seu Pastor Presidente Ailton José Alves, pelo trabalho social exercido através do Projeto Samuel, onde aproximadamente, três mil crianças são beneficiadas com educação e alimentação de qualidade nos oito "Centros Vida" mantidos pela Entidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2011

Discussão Única do Requerimento nº 273/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Aplausos a população do município de Escada, pelos 138º anos de Emancipação Política desse município que se comemorará no próximo dia 24 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2011

Discussão Única do Requerimento nº 274/2011
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Áurea Férrer de Moraes, ocorrido em 18 abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2011

Ata

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2011, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL FERREIRA, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, OSCAR PAES BARRETO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAISON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, EDSON VIEIRA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, RAIMUNDO PIMENTEL E SÉRGIO LEITE, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, AUSENTES OS DEPUTADOS CIRO COELHO E CLODOALDO MAGALHÃES, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE, E DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA CATORZE DO

CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 175/2011, 176/2011 E 178/2011, ORIUNDOS DO PODER EXECUTIVO, E O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 177/2011, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, INFORMA O ABONO DAS FALTAS DO DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA, NO PERÍODO DE VINTE E OITO DE FEVEREIRO A DEZESSEIS DE MARÇO DO CORRENTE, NOS TERMOS DO ATO Nº 324/2011, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO, QUE APLAUDE O *SHOPPING* RIO MAR PELO APOIO À SENHORA NADADORA ETIENE MEDEIROS, CAMPEÃ BRASILEIRA NO ANO PRÓXIMO PASSADO NA MODALIDADE CINQUENTA METROS COSTA E SUGERE AO GOVERNO DO ESTADO QUE ENVIE A ESTA CASA PROJETO DE LEI DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL PARA INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS QUE APOIEM PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS. O DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA RELATA VISITA DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER DESTA CASA E DO SENHOR RENATO TRAJANO, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA COPA DO MUNDO DE DOIS MIL E CATORZE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ÀS OBRAS DA ARENA PERNAMBUCO PARA A COPA NO DIA DE ANTEONTEM. O DEPUTADO DIOGO MORAES RELATA A INAUGURAÇÃO DO PRIMEIRO TRECHO DUPLICADO DA RODOVIA BR-104, OCORRIDA NO DIA CATORZE DO CORRENTE E REUNIÃO COM O SENHOR FERNANDO BEZERRA COELHO, MINISTRO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, PARA TRATAR DA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE DAS PORTEIRAS. O DEPUTADO ADALTO SANTOS APRESENTA VOTO DE APLAUSOS À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, NA PESSOA DO SENHOR PASTOR PRESIDENTE AILTON JOSÉ ALVES, PELO TRABALHO SOCIAL EXERCIDO ATRAVÉS DO PROJETO SAMUEL. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO DANIEL COELHO, QUE DENUNCIA O DESCASO DOS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAL E ESTADUAL COM O BAIRRO DO RECIFE ANTIGO, COMENTANDO MATÉRIA PUBLICADA NA EDIÇÃO DO DIA DE ONTEM DO JORNAL DO COMERCIO QUE DENUNCIA O COMÉRCIO OSTENSIVO DE DROGAS, A MENDICÂNCIA E A FALTA DE SEGURANÇA NO BAIRRO, APARTEADO PELOS DEPUTADOS MAVIAEL CAVALCANTI E ANTÔNIO MORAES. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA PARA A VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2011. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL FERREIRA, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, OSCAR PAES BARRETO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES (32 (TRINTA E DOIS) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDSON VIEIRA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, RAIMUNDO PIMENTEL E SÉRGIO LEITE, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (17 (DEZESSETE) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2011. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 127/2011. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA PARA A VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37/2011. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL FERREIRA, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, OSCAR PAES BARRETO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES (32 (TRINTA E DOIS) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDSON VIEIRA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, RAIMUNDO PIMENTEL E SÉRGIO LEITE, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (17 (DEZESSETE) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37/2011. O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA PARA A VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83/2011. VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL FERREIRA, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, OSCAR PAES BARRETO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES (32 (TRINTA E DOIS) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDSON VIEIRA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, RAIMUNDO PIMENTEL E SÉRGIO LEITE, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (17 (DEZESSETE) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 651/2011 A 677/2011, 679/2011 E 680/2011. O REQUERIMENTO Nº 266/2011 É RETIRADO PELO AUTOR. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 706/2011 A 717/2011 E OS REQUERIMENTOS NºS 269/2011 A 274/2011 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA À DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 179/2011 A 181/2011 E AS EMENDAS MODIFICATIVA Nº 1 E ADITIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 120/2011 E A EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 125/2011, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, PROJETOS DE LEIS QUE DECLARA O MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA “CAPITAL DO XAXADO E DA HISTÓRIA DO CANGANÇO” NO ESTADO DE PERNAMBUCO; E QUE DECLARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE “CAPITAL DA RAPADURA” NO ESTADO DE PERNAMBUCO. PELO DEPUTADO OSCAR PAES BARRETO, CINCO PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE “ÁREAS DE PRESERVAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER”, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS; DA SEGUNDA A QUARTA, EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 125 E EMENDAS NºS 01 E 02 AO PROJETO DE LEI Nº 120; E A QUINTA, QUE SEJA TRANSCRITO NOS ANAIS DESTA CASA A MATÉRIA ILUMINAÇÃO LED PARA INDÚSTRIA E COMERCIO, PUBLICADA NO DIÁRIO DE PERNAMBUCO NO DIA TREZE DE ABRIL DO CORRENTE ANO. PELO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO, VOTO DE APLAUSO AO CINE PE , QUE NO MÊS DE ABRIL, COMPLETA QUINZE ANOS DE SUA CRIAÇÃO. PELO DEPUTADO RICARDO COSTA, VOTO DE APLAUSO À EMPRESA DE PESQUISAS TÉCNICAS LIMITADA EXATTA POR SE DESTACAR EM SEU SETOR DE ATUAÇÃO COMO A MAIOR DAS EMPRESAS DE PESQUISA DAS REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE; E A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, PELOS CENTO E TRINTA E OITO ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO REFERIDO MUNICÍPIO. PELO DEPUTADO ADALTO SANTOS, VOTO DE APLAUSO POR ELE LIDO NESTA REUNIÃO. PELO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA ÁUREA FÉRRER DE MORAES. PELO DEPUTADO RILDO BRAZ, TRÊS APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE SAÚDE E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO SENTIDO DE IMPLANTAREM UMA CENTRAL DE ALERGOLOGIA NO MUNICÍPIO DOS PALMARES; O SEGUNDO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DAS CIDADES, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DAS CIDADES NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA; E O TERCEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE SAÚDE E AO PRESIDENTE DO LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES, NO SENTIDO DE QUE SEJA INSTALADA UMA ÓTICA DO LAFEPE NO MUNICÍPIO DE PALMARES. PELO DEPUTADO DANIEL COELHO, DOIS APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL PARA QUE PROVIDENCIEM UM POLÍCIAMENTO OSTENSIVO NAS AVENIDAS MARQUES DE OLINDA, RIO BRANCO, CAIS DA ALFANDEGA, ALFREDO LISBOA, CAIS DO APOLO, MOEDA, VIGÁRIO TENÓRIO, TOMAZINA, BOM JESUS, GUIA E DEMAIS RUAS DO BAIRRO DE RECIFE; O SEGUNDO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO RECIFE E AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, PARA QUE SEJA FEITA UMA AÇÃO CONJUNTA JUNTOS AOS MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO, QUE FAZEM DOS ARREDORES DO BAIRRO DE RECIFE, SEUS PONTOS DE PERMANÊNCIA DURANTE O DIA E DURANTE A NOITE. PELO DEPUTADO SÉRGIO LEITE, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A RECUPERAÇÃO DA PE-01, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PAULISTA. PELO DEPUTADO ALUÍSIO LESSA, SEIS APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE ESPORTES, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO; DO SEGUNDO AO QUINTO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE CULTURA, SECRETÁRIO DE TURISMO, SENHOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO, E AO PRESIDENTE DA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO NO SENTIDO DE MANTER OS MUNICÍPIOS DE LIMOEIRO, TACARATU, OROBÓ E PALMARES COMO POLO DOS FESTEJOS JUNINOS; E A SEXTA, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E AO DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D’ÁGUA E SANEAMENTO DO DISTRITO DE PONTAS DE PEDRAS, NO MUNICÍPIO DE GOIANA. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2011.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, Inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Luciano Siqueira (PC do B), Aluísio Lessa (do PSB), Ângelo Ferreira (PSB) e Daniel Coelho (PV), titulares, e os deputados Edson Vieira (PSDB), Raimundo Pimentel (PSB), Sebastião Oliveira Júnior (PR), Odacy Amorim (PSB) e Oscar Barreto (PT) suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às **11:30h (onze horas e trinta minutos) do dia 20 de abril de 2011 (quarta-feira), no Plenarinho III, 2º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco**, Edifício Senador Nilo Coelho, onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISTRIBUIÇÃO:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 116/2011, de autoria do Deputado Tony Gel.
(Ementa: Estabelece normas para o uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações do Estado de Pernambuco e dá outras providências).

Recife, 19 de abril de 2011.

DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO
Presidente

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 201 E 202 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 63 e 127.

A Imprimir.

PARECER Nº 203 - DA MESA DIRETORA submetendo ao plenário o Projeto de Resolução nº 182, que Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Ciro Coelho.

A Imprimir.

PARECER Nº 204 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário ao Projeto de Lei nº 97.

A Imprimir.

PARECERES NºS 205 E 208 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 116 e 152.

A Imprimir.

PARECER Nº 206 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 124.

A Imprimir.

PARECER Nº 207 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 136, juntamente com a Emenda nº 01.

A Imprimir.

PARECER Nº 209 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 152.

A Imprimir.

PARECER Nº 210 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 152.

A Imprimir.

OFÍCIO Nº 15 - DO LÍDER DO GOVERNO indicando os Deputados para compor a Comissão Especial sobre a Revisão e Atualização da Regulamentação do Serviço Móvel Pessoal.

À Publicação.

Ofício

Of. Nº 15/L.D.G

Recife, 19 de abril de 2011.

A Sua Excelência Senhor

Deputado **GUILHERME UCHÔA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

ASSUNTO: Indicação de membros de comissão especial.

Senhor Presidente,

Indicamos, no uso de nossas prerrogativas, para compor a Comissão Especial sobre a Revisão e Atualização da Regulamentação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, os Deputados Titulares indicados:

DEPUTADOS TITULARES DEPUTADOS SUPLENTE S 1. Waldemar Borges 1. Diogo Moraes 2. Rodrigo Novaes 2. Vinicius Labanca 3. Luciano Siqueira 3. Mary Gouveia 4. Odacy Amorim 4. Sérgio Leite

Atenciosamente,

Waldemar Borges
Líder do Governo

Projeto

Projeto de Lei Ordinária N° 183/2011

Ementa: Torna obrigatória a impressão do calendário oficial de vacinação nas contracapas dos cadernos distribuídos gratuitamente aos alunos das escolas da rede estadual de ensino.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art.1- Passa a ser obrigatória, a partir da aprovação desta lei, a impressão do calendário de vacinação das crianças, adolescentes e adultos nas contracapas ou em encartes fixos nos cadernos escolares que são distribuídos gratuitamente nas escolas estaduais no âmbito do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único– Para o melhor cumprimento do instituído no caput deste artigo, os referidos calendários de vacinação, que seguirão anexo ao corpo desta lei, deverão sofrer atualizações de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde, que serão encaminhadas por esta última à Secretaria de Educação.

Art.2- Fica a Secretaria de Educação responsável pelo encaminhamento dos referidos calendários aos fornecedores vencedores da licitação para compra de cadernos.

Art.3- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4- Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

O objetivo do projeto de lei ordinária, que ora estamos encaminhando, é preservar a saúde do alunado da rede estadual de ensino, bem como manter informada a população do Estado de Pernambuco quanto à necessidade de observar os calendários de vacinação, publicados nos cadernos escolares.

A prevenção de doenças deve ser uma preocupação bastante difundida na população brasileira. E nada melhor do que fazê-la através da escola, onde há concentração de crianças, jovens e adultos e de seus familiares. Assim, a utilização dos cadernos doados aos alunos pode ser o veículo ideal para a divulgação do calendário oficial, a baixíssimo custo.

Dessa forma, vacinas contra doenças que se manifestam em determinadas faixas etárias poderão ser evitadas, conforme as informações obtidas nos referidos calendários.

A aprovação deste projeto de lei dotará a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco de um significativo instrumento de informação para o fortalecimento da atividade de prevenção de doenças.

A economia de recursos no tratamento de doenças evitadas traz um benefício direto aos cofres públicos, criando novas condições para aplicação de mais recursos na ampliação e melhoria dos serviços de saúde a população.

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DO ADULTO E DO IDOSO

IDADE	VACINA	DOSE	DOENÇAS EVITADAS
20 a 59 anos	Hepatite B⁽¹⁾ (Grupos vulneráveis) vacina Hepatite B (recombinante)	Três doses	Hepatite B
	Dupla tipo adulto (dT)⁽²⁾ vacina adsorvida difteria e tétano adulto	Uma dose a cada dez anos	Difteria e tétano
60 anos e mais	Febre Amarela⁽³⁾ vacina febre amarela (aterizada)	Uma dose a cada dez anos	Febre amarela
	Triplíce viral (SCR)⁽⁴⁾ vacina sarampo, caxumba e rubéola	Dose única	Sarampo, caxumba e rubéola
	Hepatite B⁽¹⁾ (Grupos vulneráveis) vacina Hepatite B (recombinante)	Três doses	Hepatite B
60 anos e mais	Febre Amarela⁽³⁾ vacina febre amarela (aterizada)	Uma dose a cada dez anos	Febre amarela
	Influenza sazonal⁽⁵⁾ vacina influenza (fracionada, inativada)	Dose anual	Influenza sazonal ou gripe
	Pneumocócica 23-valente (Pn23)⁽⁶⁾ vacina pneumocócica 23-valente (polissacarídica)	Dose única	Infecções causadas pelo <i>Pneumococo</i>
60 anos e mais	Dupla tipo adulto (dT)⁽²⁾ vacina adsorvida difteria e tétano adulto	Uma dose a cada dez anos	Difteria e tétano

Nota: Mantida a nomenclatura do Programa Nacional de Imunização e inserida a nomenclatura, segundo a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 61 de 25 de agosto de 2008 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Orientações importantes para a vacinação do adulto e idoso.

(1) vacina hepatite B (recombinante): oferecer aos grupos vulneráveis não vacinados ou sem comprovação de vacinação anterior, a saber: gestantes, após o primeiro trimestre de gestação; trabalhadores da saúde; bombeiros, policiais militares, civis e rodoviários; caminhoneiros, carcereiros de delegacia e de penitenciárias; coletores de lixo hospitalar e domiciliar; agentes funerários, comunicantes sexuais de pessoas portadoras de VHB; doadores de sangue; homens e mulheres que mantêm relações sexuais com pessoas do mesmo sexo (HSH e MSM); lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, (LGBT); pessoas reclusas (presídios, hospitais psiquiátricos, instituições de menores, forças armadas, dentre outras); manicures, pedicures e podólogos; populações de assentamentos e acampamentos; potenciais receptores de múltiplas transfusões de sangue ou politransfundido; profissionais do sexo/prostitutas; usuários de drogas injetáveis, inaláveis e pipadas; portadores de DST. A vacina esta disponível nos Centros de Referência para Imunobiológicos especiais (CRIE) para as pessoas imunodeprimidas e portadores de deficiência imunogênica ou adquirida, conforme indicação médica.

(2) vacina adsorvida difteria e tétano - dT (Dupla tipo adulto): Adultos e idosos não vacinados ou sem comprovação de três doses da vacina, seguir o esquema de três doses. O intervalo entre as doses é de 60 (sessenta) dias e, no mínimo, de 30 (trinta) dias. Os vacinados anteriormente com 3 (três) doses das vacinas DTP, DT ou dT, administrar reforço, dez anos após a data da última dose. Em caso de gravidez e ferimentos graves antecipar a dose de reforço, sendo a última dose administrada há mais de cinco (5) anos. A mesma deve ser administrada, no mínimo, 20 dias antes da data provável do parto. Diante de um acaso suspeito de difteria, avaliar a situação vacinal dos comunicantes. Para os não vacinados, iniciar esquema com três doses. Nos comunicantes com esquema incompleto de vacinação, este deve ser completado. Nos comunicantes vacinados que receberam a última dose há mais de 5 anos, deve-se antecipar o reforço.

(3) vacina febre amarela (atenuada): Indicada aos residentes ou viajantes para as seguintes áreas com recomendação da vacina: estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal e Minas Gerais e alguns municípios dos estados do Piauí, Bahia, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Para informações sobre os municípios destes estados, buscar nas Unidades de Saúde dos mesmos. No momento da vacinação, considerar a situação epidemiológica da doença. Para os viajantes que se deslocarem para os países em situação epidemiológica de risco, buscar informações sobre administração da vacina nas embaixadas dos respectivos países a que se destinam ou na Secretaria de Vigilância em Saúde do Estado. Administrar a vacina 10 (dez) dias antes da data da viagem. Administrar dose de reforço, a cada dez anos após a data da última dose.

Precaução: A vacina é contra-indicada para gestantes e mulheres que estejam amamentando, nos casos de risco de contrair o vírus buscar orientação médica. A aplicação da vacina para pessoas a partir de 60 anos depende da avaliação do risco da doença e benefício da vacina.

(4) vacina sarampo, caxumba e rubéola – SCR: Administrar 1 (uma) dose em mulheres de 20 (vinte) a 49 (quarenta e nove) anos de idade e em homens de 20 (vinte) a 39 (trinta e nove) anos de idade que não apresentarem comprovação vacinal.

(5) vacina influenza sazonal (fracionada, inativada): Oferecida anualmente durante a Campanha Nacional de Vacinação do Idoso.

(6) vacina pneumocócica 23-valente (polissacarídica): Administrar 1 (uma) dose durante a Campanha Nacional de Vacinação do Idoso, nos indivíduos de 60 anos e mais que vivem em instituições fechadas como: casas geriátricas, hospitais, asilos, casas de repouso, com apenas 1 (um) reforço 5 (cinco) anos após a dose inicial.

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE

IDADE	VACINA	DOSE	DOENÇAS EVITADAS
11 a 19 anos	Hepatite B⁽¹⁾ vacina Hepatite B (recombinante)	1ª dose	Hepatite B
	Hepatite B⁽¹⁾ vacina Hepatite B (recombinante)	2ª dose	Hepatite B
	Hepatite B⁽¹⁾ vacina Hepatite B (recombinante)	3ª dose	Hepatite B
	Dupla tipo adulto (dT)⁽²⁾ vacina adsorvida difteria e tétano - adulto	Uma dose a cada dez anos	Difteria e tétano
	Febre Amarela⁽³⁾ vacina febre amarela (aterizada)	Uma dose a cada dez anos	Febre amarela
	Triplíce viral (SCR)⁽⁴⁾ vacina sarampo, caxumba e rubéola	Dois doses	Sarampo, Caxumba e Rubéola

Nota: Mantida a nomenclatura do Programa Nacional de Imunização e inserida a nomenclatura segundo a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 61 de 25 de agosto de 2008 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Orientações importantes para a vacinação do adolescente

(1) vacina hepatite B (recombinante): Administrar em adolescentes não vacinados ou sem comprovante de vacinação anterior, seguindo o esquema de três doses (0, 1 e 6) com intervalo de um mês entre a primeira e a segunda dose e de seis meses entre a primeira e a terceira dose. Aqueles com esquema incompleto, completar o esquema. A vacina é indicada para gestantes não vacinadas e que apresentem sorologia negativa para o vírus da hepatite B a após o primeiro trimestre de gestação.

(2) vacina adsorvida difteria e tétano - dT (Dupla tipo adulto): Adolescente sem vacinação anteriormente ou sem comprovação de três doses da vacina, seguir o esquema de três doses. O intervalo entre as doses é de 60 dias e no mínimo de 30 (trinta) dias. Os vacinados anteriormente com 3 (três) doses das vacinas DTP, DT ou dT, administrar reforço, a cada dez anos após a data da última dose. Em caso de gravidez e ferimentos graves antecipar a dose de reforço sendo a última dose administrada há mais de 5 (cinco) anos. A mesma deve ser administrada pelo menos 20 dias antes da data provável do parto. Diante de um caso suspeito de difteria, avaliar a situação vacinal dos comunicantes. Para os não vacinados, iniciar esquema de três doses. Nos comunicantes com esquema de vacinação incompleto, este deve ser completado. Nos comunicantes vacinados que receberam a última dose há mais de 5 (cinco) anos, deve-se antecipar o reforço.

(3) vacina febre amarela (atenuada): Indicada 1 (uma) dose aos residentes ou viajantes para as seguintes áreas com recomendação da vacina: estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal e Minas Gerais e alguns municípios dos estados do Piauí, Bahia, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Para informações sobre os municípios destes estados, buscar nas Unidades de Saúde dos mesmos. No momento da vacinação considerar a situação epidemiológica da doença. Para os viajantes que se deslocarem para os países em situação epidemiológica de risco, buscar informações sobre administração da vacina nas embaixadas dos respectivos países a que se destinam ou na Secretaria de Vigilância em Saúde do Estado. Administrar a vacina 10 (dez) dias antes da data da viagem. Administrar dose de reforço, a cada dez anos após a data da última dose. Precaução: A vacina é contra-indicada para gestante e mulheres que estejam amamentando. Nestes casos, buscar orientação médica do risco epidemiológico e da indicação da vacina.

(4) vacina sarampo, caxumba e rubéola – SCR: considerar vacinado o adolescente que comprovar o esquema de duas doses. Em caso de apresentar comprovação de apenas uma dose, administrar a segunda dose. O intervalo entre as doses é de 30 dias.

CALENDÁRIO BÁSICO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA

IDADE	VACINA	DOSE	DOENÇAS EVITADAS
Ao nascer	BCG-B⁽¹⁾ vacina BCG	Dose única	Fomea grave de tuberculose (principalmente nos filhos de mães HIV+)
	Hepatite B⁽²⁾ vacina Hepatite B (recombinante)	1ª dose	Hepatite B
1 mês	Hepatite B⁽²⁾ vacina Hepatite B (recombinante)	2ª dose	Hepatite B
	Tetravalente (DTP + Hib)⁽³⁾ vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis e <i>Haemophilus influenzae b</i> (conjugada)	1ª dose	Difteria, tétano, coqueluche, meningite e outras infecções por <i>Haemophilus influenzae</i> tipo b
Vacina oral poliomielite (VOP)⁽⁴⁾ vacina poliomielite 1, 2 e 3 (atenuada)	Poliomielite ou paralisia infantil		
Vacina Oral de Rotavírus Humano (VORH)⁽⁵⁾ vacina rotavírus humano G1P[8] (atenuada)	Diarreia por rotavírus		
Vacina pneumocócica 10 (conjugada)⁽⁶⁾ vacina pneumocócica 10-valente (conjugada)	Pneumonia, otite, meningite e outras doenças causadas pelo <i>Pneumococo</i>		
3 meses	Vacina Meningocócica C (conjugada)⁽⁷⁾ vacina meningocócica C (conjugada)	1ª dose	Doença meningite causada por <i>Neisseria meningitidis</i> do sorotipo C
	Tetravalente (DTP + Hib)⁽³⁾ vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis e <i>Haemophilus influenzae b</i> (conjugada)	2ª dose	Difteria, tétano, coqueluche, meningite e outras infecções por <i>Haemophilus influenzae</i> tipo b
Vacina oral poliomielite (VOP)⁽⁴⁾ vacina poliomielite 1, 2 e 3 (atenuada)	Poliomielite ou paralisia infantil		
Vacina Oral de Rotavírus Humano (VORH)⁽⁵⁾ vacina rotavírus humano G1P[8] (atenuada)	Diarreia por rotavírus		
Vacina pneumocócica 10 (conjugada)⁽⁶⁾ vacina pneumocócica 10-valente (conjugada)	Pneumonia, otite, meningite e outras doenças causadas pelo <i>Pneumococo</i>		
4 meses	Meningocócica C (conjugada)⁽⁷⁾ vacina meningocócica C (conjugada)	2ª dose	Doença meningite causada por <i>Neisseria meningitidis</i> do sorotipo C
	Hepatite B⁽²⁾ vacina Hepatite B (recombinante)	3ª dose	Hepatite B
Vacina oral poliomielite (VOP)⁽⁴⁾ vacina poliomielite 1, 2 e 3 (atenuada)	Poliomielite ou paralisia infantil		
Tetravalente (DTP + Hib)⁽³⁾ vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis e <i>Haemophilus influenzae b</i> (conjugada)	Difteria, tétano, coqueluche, meningite e outras infecções por <i>Haemophilus influenzae</i> tipo b		
Vacina pneumocócica 10 (conjugada)⁽⁶⁾ vacina pneumocócica 10-valente (conjugada)	Pneumonia, otite, meningite e outras doenças causadas pelo <i>Pneumococo</i>		
9 meses	Febre amarela⁽³⁾ vacina febre amarela (aterizada)	Dose única	Febre amarela
	Triplíce viral (SCR)⁽⁴⁾ vacina sarampo, caxumba e rubéola (aterizada)	1ª dose	Sarampo, caxumba e rubéola
12 meses	Vacina pneumocócica 10 (conjugada)⁽⁶⁾ vacina pneumocócica 10-valente (conjugada)	Reforço	Pneumonia, otite, meningite e outras doenças causadas pelo <i>Pneumococo</i>
	Triplíce bacteriana (DTP)⁽³⁾ vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis	1ª reforço	Difteria, tétano, coqueluche
13 meses	Vacina oral poliomielite (VOP)⁽⁴⁾ vacina poliomielite 1, 2 e 3 (atenuada)	Reforço	Poliomielite ou paralisia infantil
	Meningocócica C (conjugada)⁽⁷⁾ vacina meningocócica C (conjugada)		Doença meningite causada por <i>Neisseria meningitidis</i> do sorotipo C
4 anos	Triplíce bacteriana (DTP)⁽³⁾ vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis	2ª reforço	Difteria, tétano, coqueluche
	Triplíce viral (SCR)⁽⁴⁾ vacina sarampo, caxumba e rubéola	2ª Dose	Sarampo, caxumba e rubéola
10 anos	Febre amarela⁽³⁾ vacina febre amarela (aterizada)	Uma dose a cada dez anos	Febre amarela

Nota: Mantida a nomenclatura do Programa Nacional de Imunização e inserida a nomenclatura, segundo a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 61 de 25 de agosto de 2008 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

Orientações importantes para a vacinação da criança:

(1) vacina BCG: Administrar o mais precoce possível, preferencialmente após o nascimento. Nos prematuros com menos de 36 semanas administrar a vacina após completar 1 (um) mês de vida e atingir 2 Kg. Administrar uma dose em crianças menores de cinco anos de idade (4 anos 11 meses e 29 dias) sem cicatriz vacinal. Contatos intradomiciliares de portadores de Hanseníase menores de 1 (um) ano de idade, comprovadamente vacinados, não necessitam da administração de outra dose de BCG. Contatos de portadores de Hanseníase com mais de 1 (um) ano de idade, sem cicatriz - administrar uma dose. Contatos comprovadamente vacinados com a primeira dose - administrar outra dose de BCG. Manter o intervalo mínimo de seis meses entre as doses da vacina. Contatos com duas doses não administrar nenhuma dose adicional. Na certeza da existência de cicatriz vacinal ao exame dos contatos intradomiciliares de portadores de Hanseníase, aplicar uma dose, independentemente da idade. Para criança HIV positiva, a vacina deve ser administrada ao nascimento ou o mais precocemente possível. Para as crianças que chegam aos serviços ainda não vacinadas, a vacina está contra-indicada na existência de sinais e sintomas de imunodeficiência, não se indica a revacinação de rotina. Para os portadores de HIV (positivo) a vacina está contra-indicada em qualquer situação.

(2) vacina hepatite B (recombinante): Administrar preferencialmente nas primeiras 12 horas de nascimento, ou na primeira visita ao serviço de saúde. Nos prematuros, menores de 36 semanas de gestação ou em recém-nascidos a termo de baixo peso (menor de 2 Kg), seguir esquema de quatro doses: 0, 1, 2 e 6 meses de vida. Na prevenção da transmissão vertical em recém-nascidos (RN) de mães portadoras da hepatite B, administrar a vacina e a imunoglobulina humana anti-hepatite B (HBIG), disponível nos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais - CRIE, nas primeiras 12 horas ou, no máximo, até sete dias após o nascimento. A vacina e a HBIG administrar em locais anatómicos diferentes. A amamentação não traz riscos adicionais ao RN que tenha recebido a primeira dose da vacina e a imunoglobulina.

(3) vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis e *Haemophilus influenzae b* (conjugada): Administrar aos 2, 4 e 6 meses de idade. Intervalo entre as doses de 60 dias e, mínimo de 30 dias. A vacina adsorvida difteria, tétano e pertussis – DTP são indicados dois reforços. O primeiro reforço administrar aos 15 meses de idade e o segundo reforço aos 4 (quatro) anos. Importante: a idade máxima para administrar esta vacina é aos 6 anos 11 meses e 29 dias. Diante de um caso suspeito de difteria, avaliar a situação vacinal dos comunicantes. Para os não vacinados menores de 1 ano iniciar esquema com DTP+ Hib; não vacinados na faixa etária entre 1 a 6 anos, iniciar esquema com DTP. Para os comunicantes menores de 1 ano com vacinação incompleta, deve-se completar o esquema com DTP + Hib; crianças na faixa etária de 1 a 6 anos com vacinação incompleta, completar esquema com DTP. Crianças comunicantes que tomaram a última dose há mais de cinco anos e que tenham 7 anos ou mais devem antecipar o reforço com dT.

(4) vacina poliomielite 1, 2 e 3 (atenuada): Administrar três doses (2, 4 e 6 meses). Manter o intervalo entre as doses de 60 dias e, mínimo de 30 dias. Administrar o reforço aos 15 meses de idade. Considerar para o reforço o intervalo mínimo de 6 meses após a última dose.

(5) vacina oral rotavírus humano G1P1 [8] (atenuada): Administrar duas doses seguindo rigorosamente os limites de faixa etária:

primeira dose: 1 mês e 15 dias a 3 meses e 7 dias.

segunda dose: 3 meses e 7 dias a 5 meses e 15 dias.

O intervalo mínimo preconizado entre a primeira e a segunda dose é de 30 dias. Nenhuma criança poderá receber a segunda dose sem ter recebido a primeira. Se a criança regurgitar, cuspir ou vomitar após a vacinação não repetir a dose.

(6) vacina pneumocócica 10 (conjugada): No primeiro semestre de vida, administrar 3 (três) doses, aos 2, 4 e 6 meses de idade. O intervalo entre as doses é de 60 dias e, mínimo de 30 dias. Fazer um reforço, preferencialmente, entre 12 e 15 meses de idade, considerando o intervalo mínimo de seis meses após a 3ª dose. Crianças de 7-11 meses de idade: o esquema de vacinação consiste em duas doses com intervalo de pelo

menos 1 (um) mês entre as doses. O reforço é recomendado preferencialmente entre 12 e 15 meses, com intervalo de, pelo menos, 2 meses.

(7) vacina meningocócica C (conjugada): Administrar duas doses aos 3 e 5 meses de idade, com intervalo entre as doses de 60 dias, e mínimo de 30 dias. O reforço é recomendado preferencialmente entre 12 e 15 meses de idade.

(8) vacina febre amarela (atenuada): Administrar aos 9 (nove) meses de idade. Durante surtos, antecipar a idade para 6 (seis) meses. Indicada aos residentes ou viajantes para as seguintes áreas com recomendação da vacina: estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal e Minas Gerais e alguns municípios dos estados do Piauí, Bahia, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Para informações sobre os municípios destes estados, buscar as Unidades de Saúde dos mesmos. No momento da vacinação considerar a situação epidemiológica da doença. Para os viajantes que se deslocarem para os países em situação epidemiológica de risco, buscar informações sobre administração da vacina nas embaixadas dos respectivos países a que se destinam ou na Secretaria de Vigilância em Saúde do Estado. Administrar a vacina 10 (dez) dias antes da data da viagem. Administrar reforço, a cada dez anos após a data da última dose.

(9) vacina sarampo, caxumba e rubéola: Administrar duas doses. A primeira dose aos 12 meses de idade e a segunda dose deve ser administrada aos 4 (quatro) anos de idade. Em situação de circulação viral, antecipar a administração de vacina para os 6 (seis) meses de idade, porém deve ser mantido o esquema vacinal de duas doses e a idade preconizada no calendário. Considerar o intervalo mínimo de 30 dias entre as doses.

Sala das Reuniões, em 24 de fevereiro de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 201/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 63/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco -, e dispõe, em especial, sobre a regionalização das varas de execuções penais, em decorrência da instalação do Complexo Prisional de Itaquitinga, criando varas, cargos e funções gratificadas indispensáveis à sua implantação e regular funcionamento; e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 88.....
.....

II – para os presos em penitenciárias, colônias penais, presídios e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, localizados nas 1ª, 2ª e 3ª Circunscrições Judiciárias, pelo Juízo da 1ª Vara Regional de Execução Penal, com sede na Comarca da Capital;

III – para os presos em penitenciárias, colônias penais, presídios e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, localizados nas 4ª, 5ª e 6ª Circunscrições Judiciárias, pelo Juízo da 2ª Vara Regional de Execução Penal, com sede na Comarca da Capital;

IV – para as pessoas sujeitas ao cumprimento de penas restritivas de direitos ou medidas alternativas nas comarcas não integrantes das 1ª, 2ª e 3ª Circunscrições Judiciárias, pelos Juízos competentes no âmbito das respectivas jurisdições;

V – para as pessoas sujeitas ao cumprimento de penas restritivas de direitos, nas comarcas integrantes das 1ª, 2ª e 3ª Circunscrições Judiciárias, inclusive em relação àquelas condenadas em outras comarcas, que passarem a ter domicílio na respectiva jurisdição, pelo Juízo da Vara Regional de Execução de Penas Alternativas, com sede na Comarca da Capital;

VI – para os presos em penitenciárias, colônias penais, presídios e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, localizados nas 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Circunscrições Judiciárias, pelo Juízo da 3ª Vara Regional de Execução Penal, com sede na Comarca de Caruaru;

VII – para os presos em penitenciárias, colônias penais, presídios e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, localizados nas 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª Circunscrições Judiciárias, pelo Juízo da 4ª Vara Regional de Execução Penal, com sede na Comarca de Salgueiro;

§3º Nas comarcas onde existir mais de uma vara com competência criminal, privativa ou por distribuição, a competência para a execução das penas e a corregedoria do estabelecimento prisional serão exercidas pelo Juízo da 2ª Vara ou da 2ª Vara Criminal.” (NR)

“Art. 181.....
.....

XI –

e) a 3ª Vara Regional de Execução Penal;
f) o Juizado Especial Criminal;
g) a Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória;
h) a Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem.

XXIX –

c) a 4ª Vara Regional de Execução Penal.

§1º As competências das 3ª e 4ª Varas Regionais de Execução Penal, até a sua instalação, serão exercidas pela 2ª Vara Regional de Execução Penal.

§2º Com a instalação da 3ª ou da 4ª Vara Regional de Execução Penal, os processos relativos a presos das penitenciárias Agroindustrial São João e Professor Barreto Campelo, excepcional e transitoriamente, serão transferidos para a competência da 2ª Vara Regional de Execução Penal.” (NR)

Art. 2º Para atender às unidades judiciárias criadas por esta Lei Complementar, ficam criados os seguintes cargos e funções gratificadas:

I – dois cargos de Juiz de Direito de 2ª Entrância;

II – duas funções gratificadas de chefe de secretaria de unidade judiciária, sigla FGCSJ-1;

III – duas funções gratificadas de assessor de magistrado de primeiro grau, sigla FGAM;

IV – quatro cargos de provimento efetivo de oficial de justiça, símbolo OPJ – função judiciária;

V – quatro cargos de provimento efetivo de analista judiciário, símbolo APJ – função judiciária;

VI – dezesseis cargos de provimento efetivo de técnico judiciário, símbolo TPJ – função judiciária.

Art. 3º Para tornar mais célere e eficiente o funcionamento das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Regionais de Execução Penal, ficam criadas, para serem distribuídas igualmente entre essas unidades jurisdicionais, as seguintes funções gratificadas:

I – quatro funções gratificadas de chefe da divisão de liquidação de pena, sigla FGJ-1;

II – quatro funções gratificadas de chefe adjunto da divisão de liquidação de pena, sigla FGJ-2.

Parágrafo único. As atribuições das chefias de que tratam os incisos deste artigo são as constantes do Anexo V desta Lei.

Art. 4º Os Anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco-

, passam a ser os constantes dos Anexos II, III e IV, respectivamente, desta Lei Complementar.

Art. 5º O inciso V do art. 4º da Lei nº 14.157, de 9 de setembro de 2010, que dispõe sobre a organização e atribuições, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça, da Auditoria de Inspeção, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º
.....

V – lavar, com autorização do Corregedor Geral ou dos Corregedores Auxiliares, auto de infração, quando constatada, nas inspeções e correições, a ocorrência de ato infracional praticado por servidores, agentes delegatários e seus auxiliares, no exercício ou em razão de suas funções institucionais, conforme dispuser instrumento normativo da Corregedoria Geral de Justiça;

.....” (NR)

Art. 6º Fica revogado o art. 3º, da Lei Complementar nº 143, de 18 de setembro de 2009.

Art. 7º Aplicam-se aos cargos e funções gratificadas criados por esta Lei Complementar, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, as disposições dos arts. 194 e 197 da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

Denominação da Função:	Quantitativo:	Atribuições:	Requisito de Provimento da Função:	Função Gratificada (SIGLA)
Chefe da Divisão de Liquidação de Pena	04	Monitoramento dos lapsos temporais para a concessão dos benefícios de execução; cálculo de pena para fins de elaboração de atestado de pena; assessorar os juízes no acompanhamento da execução das penas e da concessão dos benefícios ao apenado; exercer outras atribuições determinadas pelos juízes das execuções penais.	Servidor efetivo, portador do título de Bacharel em Direito.	FGJ-1
Chefe Adjunto da Divisão de Liquidação de Pena	04	Auxiliar o Chefe da Divisão de Liquidação de Pena no Monitoramento dos lapsos temporais para a concessão dos benefícios de execução; nos cálculos de pena para fins de elaboração o de atestado de pena; bem como no assessoramento dos juízes no acompanhamento da execução das penas e da concessão dos benefícios ao apenado; substituir, nas suas ausências e afastamentos o Chefe da Divisão de Liquidação de Pena; exercer outras atribuições determinadas pelos juízes das execuções penais.	Servidor efetivo, portador do título de Bacharel em Direito.	FGJ-2

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DAS COMARCAS E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS QUE AS INTEGRAM

1ª ENTRÂNCIA

COMARCA AFRÂNIO AGRESTINA ÁGUAS BELAS ALAGOINHA ALIANÇA

ALTINHO AMARAJI ANGELIM BELÉM DE MARIA BELÉM DO SÃO FRANCISCO BETÂNIA BODOCÓ BOM CONSELHO

BOM JARDIM

BREJÃO BREJO DA MADRE DE DEUS

BUENOS AIRES BUÍQUE

CABROBÓ

CACHOEIRINHA CAETES

CALÇADO CAMOCIM DE SÃO FELIX CANHOTINHO CATENDE

CAPOEIRAS CARNAÍBA CHÁ GRANDE CONDADO CORRENTES CORTÉS CUMARU CUIPIRA CUSTÓDIA

EXU FEIRA NOVA FERREIROS FLORES FLORESTA

GAMELEIRA GLÓRIA DO GOITÁ IATI IBIMIRIM IBIRAJUBA INAJÁ

UNIDADE JUDICIÁRIA

Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
1ª Vara
2ª Vara
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
1ª Vara
2ª Vara
1ª Vara
2ª Vara
Vara Única
1ª Vara
2ª Vara
Vara Única
1ª Vara
Vara Regional da Infância e Juventude
1ª Vara
2ª Vara
Vara Única
Vara Única

Vara Única
Vara Única
Vara Única
1ª Vara
2ª Vara
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
1ª Vara
2ª Vara
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única

Vara Única
Vara Única
Vara Única
1ª Vara
Vara Regional da Infância e Juventude
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única
Vara Única

IPUBI	Vara Única		2ª Vara
ITAÍBA	Vara Única		Vara Regional da Infância e Juventude
ITAMBÉ	Vara Única	CABO DE STO. AGOSTINHO	1ª Vara Cível
ITAPETIM	Vara Única		2ª Vara Cível
ITAPISSUMA	Vara Única		3ª Vara Cível
ITAQUITINGA	Vara Única		4ª Vara Cível
JATAÚBA	Vara Única		5ª Vara Cível
JOÃO ALFREDO	Vara Única		1ª Vara da Fazenda Pública
JOAQUIM NABUCO	Vara Única		2ª Vara da Fazenda Pública
JUPI	Vara Única		1ª Vara de Família e Registro Civil
JUREMA	Vara Única		2ª Vara de Família e Registro Civil
LAGOA DE ITAENGA	Vara Única		Vara Regional da Infância e Juventude
LAGOA DO OURO	Vara Única		1ª Vara Criminal
LAGOA DOS GATOS	Vara Única		2ª Vara Criminal
LAGOA GRANDE	Vara Única		3ª Vara Criminal
LAJEDO	1ª Vara		Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
	2ª Vara		Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
MACAPARANA	Vara Única		Juizado Especial Criminal
MARAIAL	Vara Única		Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
MIRANDIBA	Vara Única		Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
MOREILÂNDIA	Vara Única	CAMARAGIBE	1ª Vara Cível
OROBÓ	Vara Única		2ª Vara Cível
OROCÓ	Vara Única		3ª Vara Cível
PALMEIRINA	Vara Única		3ª Vara Cível
PANELAS	Vara Única		1ª Vara Criminal
PARNAMIRIM	Vara Única		2ª Vara Criminal
PASSIRA	Vara Única		Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
PEDRA	Vara Única		Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
PETROLÂNDIA	1ª Vara	CARPINA	Juizado Especial Criminal
	2ª Vara		1ª Vara Cível
POÇÃO	Vara Única		2ª Vara Cível
POMBOS	Vara Única		3ª Vara Cível
PRIMAVERA	Vara Única		Vara Criminal
QUIPAPÁ	Vara Única	CARUARU	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
RIACHO DAS ALMAS	Vara Única		1ª Vara Cível
RIO FORMOSO	Vara Única		2ª Vara Cível
SAIRÉ	Vara Única		3ª Vara Cível
SALOÁ	Vara Única		4ª Vara Cível
SANHARÓ	Vara Única		5ª Vara Cível
SANTA MARIA DA BOA VISTA	Vara Única		1ª Vara da Fazenda Pública
SANTA MARIA DO CAMBUÇÁ	Vara Única		2ª Vara da Fazenda Pública
SÃO BENTO DO UMA	1ª Vara		1ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara		2ª Vara de Família e Registro Civil
SÃO CAETANO	1ª Vara		Vara Regional da Infância e Juventude
	2ª Vara		1ª Vara Criminal
SÃO JOÃO	Vara Única		2ª Vara Criminal
SÃO JOAQUIM DO MONTE	Vara Única		3ª Vara Criminal
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	Vara Única		4ª Vara Criminal
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	Vara Única		Vara do Tribunal do Júri
SÃO VICENTE FÉRRER	Vara Única		3ª Vara Regional de Execução Penal
SERRITA	Vara Única		Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
SIRINHAÉM	Vara Única		Juizado Especial Criminal
TABIRA	Vara Única	ESCADA	Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória
TACAÍMBÓ	Vara Única		Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem
TACARATU	Vara Única		1ª Vara
TAMANDARÉ	Vara Única	GARANHUNS	2ª Vara
TAQUARITINGA DO NORTE	Vara Única		1ª Vara Cível
TERRA NOVA	Vara Única		2ª Vara Cível
TORITAMA	1ª Vara		3ª Vara Cível
	2ª Vara		Vara da Fazenda Pública
TRACUNHAÉM	Vara Única		1ª Vara de Família e Registro Civil
TRINDADE	1ª Vara		2ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara		Vara Regional da Infância e Juventude
TRIUNFO	Vara Única		1ª Vara Criminal
TUPANATINGA	Vara Única		2ª Vara Criminal
TUPARETAMA	Vara Única	GOIANA	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
VENTUROSA	Vara Única		Juizado Especial Criminal
VERDEJANTE	Vara Única		1ª Vara
VERTENTES	Vara Única		2ª Vara
VICÊNCIA	1ª Vara	GRAVATÁ	Vara Criminal
	2ª Vara		Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
2ª ENTRÂNCIA			1ª Vara Cível
COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA	IGARASSU	2ª Vara Cível
ABREU E LIMA	1ª Vara Cível		3ª Vara Cível
	2ª Vara Cível		4ª Vara Cível
	3ª Vara Cível		Vara Regional da Infância e Juventude
	Vara Criminal		1ª Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo		2ª Vara Criminal
	Juizado Especial Criminal		Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
AFOGADOS DA INGAZEIRA	1ª Vara Cível		Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	2ª Vara Cível	IPOJUCA	Juizado Especial Criminal
	Vara Regional da Infância e Juventude		1ª Vara Cível
	Vara Criminal		2ª Vara Cível
ÁGUA PRETA	1ª Vara		Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara		Vara Criminal
ARARIPINA	1ª Vara Cível		Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
	2ª Vara Cível	ITAMARACÁ	Juizado Especial Criminal
	3ª Vara Cível		1ª Vara
	Vara Regional da Infância e Juventude		2ª Vara
	Vara Criminal	JABOATÃO GUARARAPES	1ª Vara Cível
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo		2ª Vara Cível
ARCOVERDE	1ª Vara Cível		3ª Vara Cível
	2ª Vara Cível		4ª Vara Cível
	Vara da Fazenda Pública		5ª Vara Cível
	Vara Regional da Infância e Juventude		6ª Vara Cível
	Vara Criminal		1ª Vara da Fazenda Pública
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo		2ª Vara da Fazenda Pública
BARREIROS	1ª Vara		3ª Vara da Fazenda Pública
	2ª Vara		1ª Vara de Família e Registro Civil
BELO JARDIM	1ª Vara		2ª Vara de Família e Registro Civil
	2ª Vara		3ª Vara de Família e Registro Civil
	Vara Criminal		4ª Vara de Família e Registro Civil
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo		Vara de Sucessões e Registros Públicos
BEZERROS	1ª Vara		Vara da Infância e Juventude
	2ª Vara		1ª Vara Criminal
	Vara Criminal		2ª Vara Criminal
	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo		3ª Vara Criminal
BONITO	1ª Vara		1ª Vara do Tribunal do Júri

	2ª Vara do Tribunal do Júri Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo Juizado Especial Criminal Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	SÃO LOURENÇO DA MATA	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Vara Criminal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
LIMOEIRO	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Criminal Vara Regional da Infância e Juventude Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	SERRA TALHADA	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Vara Criminal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
MORENO	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Criminal	SERTÂNIA	1ª Vara 2ª Vara 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Criminal Vara Regional da Infância e Juventude Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
NAZARÉ DA MATA	1ª Vara Vara Regional da Infância e Juventude	SURUBIM	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Criminal Vara Regional da Infância e Juventude Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
OLINDA	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 1ª Vara de Família e Registro Civil 2ª Vara de Família e Registro Civil 3ª Vara de Família e Registro Civil Vara de Sucessões e Registros Públicos Vara da Infância e Juventude 1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal Vara do Tribunal do Júri Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher 1ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo Juizado Especial Criminal Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	TIMBAÚBA	1ª Vara 2ª Vara Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 1ª Vara de Família e Registro Civil 2ª Vara de Família e Registro Civil Vara Regional da Infância e Juventude 1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo Juizado Especial Criminal
OURICURI	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Vara Criminal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	
PALMARES	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Vara Regional da Infância e Juventude Vara Criminal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	3ª ENTRÂNCIA	
PAUDALHO	1ª Vara 2ª Vara	COMARCA CAPITAL	UNIDADE JUDICIÁRIA 1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 6ª Vara Cível 7ª Vara Cível 8ª Vara Cível 9ª Vara Cível 10ª Vara Cível 11ª Vara Cível 12ª Vara Cível 13ª Vara Cível 14ª Vara Cível 15ª Vara Cível 16ª Vara Cível 17ª Vara Cível 18ª Vara Cível 19ª Vara Cível 20ª Vara Cível 21ª Vara Cível 22ª Vara Cível 23ª Vara Cível 24ª Vara Cível 25ª Vara Cível 26ª Vara Cível 27ª Vara Cível 28ª Vara Cível 29ª Vara Cível 30ª Vara Cível 31ª Vara Cível 32ª Vara Cível 33ª Vara Cível 34ª Vara Cível 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 3ª Vara da Fazenda Pública 4ª Vara da Fazenda Pública 5ª Vara da Fazenda Pública 6ª Vara da Fazenda Pública 7ª Vara da Fazenda Pública 8ª Vara da Fazenda Pública 1ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais 2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais 1ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais 2ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais 1ª Vara de Família e Registro Civil 2ª Vara de Família e Registro Civil 3ª Vara de Família e Registro Civil 4ª Vara de Família e Registro Civil 5ª Vara de Família e Registro Civil 6ª Vara de Família e Registro Civil 7ª Vara de Família e Registro Civil 8ª Vara de Família e Registro Civil 9ª Vara de Família e Registro Civil 10ª Vara de Família e Registro Civil 11ª Vara de Família e Registro Civil 12ª Vara de Família e Registro Civil 13ª Vara de Família e Registro Civil 14ª Vara de Família e Registro Civil 15ª Vara de Família e Registro Civil 16ª Vara de Família e Registro Civil 1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos 2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos 3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos 4ª Vara de Sucessões e Registros Públicos 5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos 6ª Vara de Sucessões e Registros Públicos 7ª Vara de Sucessões e Registros Públicos 1ª Vara da Infância e Juventude 2ª Vara da Infância e Juventude 3ª Vara da Infância e Juventude 4ª Vara da Infância e Juventude Vara Regional da Infância e Juventude 1ª Vara de Acidentes do Trabalho 2ª Vara de Acidentes do Trabalho Vara da Justiça Militar
PAULISTA	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 1ª Vara de Família e Registro Civil 2ª Vara de Família e Registro Civil Vara da Infância e Juventude 1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal 4ª Vara Criminal Vara do Tribunal do Júri 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo Juizado Especial Criminal Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem		
PESQUEIRA	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Criminal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo		
PETROLINA	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível Vara da Fazenda Pública 1ª Vara de Família e Registro Civil 2ª Vara de Família e Registro Civil Vara Regional da Infância e Juventude 1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal Vara do Tribunal do Júri Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo Juizado Especial Criminal Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem		
RIBEIRÃO	1ª Vara 2ª Vara		
SALGUEIRO	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Regional da Infância e Juventude Vara Criminal 4ª Vara Regional de Execução Penal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo		
SANTA CRUZ CAPIBARIBE	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Vara da Fazenda Pública Vara Criminal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo		
SÃO JOSÉ DO EGITO	1ª Vara 2ª Vara		

1ª Vara Criminal	Tracunhaém	01			
2ª Vara Criminal	Vicência	02			
3ª Vara Criminal					
4ª Vara Criminal	COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
5ª Vara Criminal	Palmares	06	6ª	02	04
6ª Vara Criminal	Água Preta	02			
7ª Vara Criminal	Amaraji	01			
8ª Vara Criminal	Barreiros	02			
9ª Vara Criminal	Belém de Maria	01			
10ª Vara Criminal	Catende	02			
11ª Vara Criminal	Cortês	01			
12ª Vara Criminal	Escada	02			
13ª Vara Criminal	Gameleira	01			
14ª Vara Criminal	Joaquim Nabuco	01			
1ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente	Maraial	01			
2ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente	Primavera	01			
1ª Vara do Tribunal do Júri	Quipapá	01			
2ª Vara do Tribunal do Júri	Ribeirão	02			
3ª Vara do Tribunal do Júri	Rio Formoso	01			
4ª Vara do Tribunal do Júri	São José da Coroa Grande	01			
1ª Vara de Execuções Penais	Sirinhaém	01			
2ª Vara de Execuções Penais	Tamandaré	01			
Vara de Execução de Penas Alternativas					
Vara dos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária	COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
1ª Vara de Entorpecentes	Caruaru	18	7ª	06	05
2ª Vara de Entorpecentes	Alagoinha	01			
1ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Belo Jardim	04			
2ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Bezerros	04			
1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Brejo da Madre de Deus	02			
2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Cachoeirinha	01			
3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Capoeiras	01			
4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Gravatá	05			
5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Jatubá	01			
6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Pesqueira	04			
7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Poção	01			
8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Riacho das Almas	01			
9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Sanharó	01			
10º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	São Bento do Una	02			
11º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	São Caetano	02			
12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Tacaimbó	01			
13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo					
14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Bonito	03	8ª	00	03
16º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Agrestina	01			
17º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Altinho	01			
18º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Camocim de São Félix	01			
19º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Cupira	01			
20º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Ibirajuba	01			
21º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Lagoa dos Gatos	01			
22º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Panelas	01			
23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	Sairé	01			
24º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo	São Joaquim do Monte	01			
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Idoso					
Juizado Especial Criminal do Idoso	COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
1º Juizado Especial Criminal	Limoeiro	05	9ª	00	03
2º Juizado Especial Criminal	Bom Jardim	02			
3º Juizado Especial Criminal	Cumarú	01			
4º Juizado Especial Criminal	Feira Nova	01			
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor	João Alfredo	01			
1º Juizado Especial da Fazenda Pública	Orobó	01			
2º Juizado Especial da Fazenda Pública	Passira	01			
3º Juizado Especial da Fazenda Pública	São Vicente Ferrer	01			
4º Juizado Especial da Fazenda Pública					
Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória	COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	Garanhuns	11	10ª	02	05
Central de Combate ao Crime Organizado	Angelim	01			
	Bom Conselho	02			
	Brejão	01			
	Caetés	01			
	Calçado	01			
	Canhotinho	01			
	Correntes	01			
	Iati	01			
	Jupi	01			
	Jurema	01			
	Lagoa do Ouro	01			
	Lajedo	02			
	Palmeirina	01			
	Saloá	01			
	São João	01			
	COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
	Surubim	05	11ª	00	04
	Santa Cruz do Capibaribe	06			
	Santa Maria do Cambucá	01			
	Taquaritinga do Norte	01			
	Toritama	02			
	Vertentes	01			
	COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
	Buique	02	12ª	00	03
	Águas Belas	01			
	Itaíba	01			
	Pedra	01			
	Tupanatinga	01			
	Venturosa	01			
	COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
	Afogados da Ingazeira	04	13ª	00	05
	Carnaíba	01			
	Flores	01			
	Itapetim	01			
	São José do Egito	02			
	Serra Talhada	05			
	Tabira	01			
	Triunfo	01			
	Tuparetama	01			
	COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
	Arcoverde	06	14ª	00	03
	Betânia	01			
	Custódia	02			
	Ibimirim	01			

ANEXO III

QUANTITATIVO DE CARGOS DE MAGISTRADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA		DESEMBARGADOR		
		39		
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Recife	140		70	00
Abreu e Lima	06	1ª	23	00
Camarágibe	08			
Jaboatão dos Guararapes	25			
Moreno	03			
Olinda	21			
Paulista	17			
São Lourenço da Mata	05			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Cabo de Santo Agostinho	16	2ª	05	00
Ipojuca	06			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Igarassu	10	3ª	01	01
Itamaracá	02			
Itapissuma	01			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Vitória de Santo Antão	11	4ª	01	02
Chã Grande	01			
Glória do Goitá	01			
Pombos	01			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Nazaré da Mata	02	5ª	02	04
Aliança	02			
Buenos Aires	01			
Carpina	05			
Condado	01			
Ferreiros	01			
Goiana	04			
Itambé	01			
Itaquitinga	01			
Lagoa de Itaenga	01			
Macaparana	01			
Paudalho	02			
Timbaúba	03			

Inajá	01			
Sertânia	02			
COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Salgueiro	06	15ª	00	03
Mirandiba	01			
Parnamirim	01			
São José do Belmonte	01			
Serrita	01			
Terra Nova	01			
Verdejante	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Floresta	02	16ª	00	02
Belém de São Francisco	01			
Petrolândia	02			
Tacaratu	01			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Araripina	06	17ª	00	03
Bodocó	01			
Exu	01			
Ipubi	01			
Moreilândia	01			
Ouricuri	04			
Trindade	02			

COMARCA	Juiz de Direito	Circunscrição	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto
Petrolina	15	18ª	02	05
Afrânio	01			
Cabrobó	02			
Lagoa Grande	01			
Orocó	01			
Santa Maria da Boa Vista	01			

Cargos	Quantitativo
Desembargador	39
Juiz de Direito de 3ª Entrância	140
Juiz de Direito de 2ª Entrância	276
Juiz de Direito de 1ª Entrância	125
Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância	70
Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância	44
Juiz Substituto	55
TOTAL	749

ANEXO IV

CARGOS EFETIVOS CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007, COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR

Cargos	Quantitativo
Analista Judiciário, símbolo APJ – Função Judiciária e Administrativa	455
Técnico Judiciário, símbolo TPJ – Função Judiciária e Administrativa	1.266
Oficial de Justiça, símbolo OPJ – Função Judiciária e Administrativa	390
Analista Judiciário, símbolo APJ – Função Apoio Especializado (Assistente Social)	156
Analista Judiciário, símbolo APJ – Função Apoio Especializado (Psicólogo)	156
Analista Judiciário, símbolo APJ – Função Apoio Especializado (Pedagogo)	34

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 18 de abril de 2011.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Sebastião Rufino.

REPUBLICADO

Parecer N° 204/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 97/2011
Autor: Deputado Claudiano Martins Filho

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IMPRESSÃO DO QUADRO DE VACINAS INFANTIS OBRIGATÓRIAS NAS EMBALAGENS DE LEITE TIPO “B” E “C” PRODUZIDOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. DESARRAZOADA INTERFERÊNCIA NO DOMÍNIO ECONÔMICO E, CONSEQUENTEMENTE, VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA LIVRE CONCORRÊNCIA (ART. 170, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Vem à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 97/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, que visa dispor sobre a obrigatoriedade de impressão do quadro de vacinas infantis obrigatórias nas embalagens de leite tipo “A” e “B”. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. O Supremo Tribunal Federal, mudando entendimento anterior, firmou posição no sentido de que não invade a competência privativa da União para legislar sobre comércio interestadual (art. 22, VII, da Carta Magna) norma estadual que obrigue empresas a inserirem informações sobre os produtos ao consumidor nos rótulos de suas embalagens (vide ADI nº 3.832/PR). Entretanto, no caso presente o projeto de lei não tem por objetivo obrigar a inclusão de informações nas embalagens a respeito do produto. As informações que se pretende ver disponibilizadas nada tem haver com a atividade do produtor e com o produto. Vislumbro, portanto, haver desarrazoada interferência no domínio econômico e, consequentemente, violação do princípio da livre concorrência (art. 170, IV, da CF/88). Efetivamente, as empresas produtoras de leite do Estado de Pernambuco, sem nenhum nexo de causalidade com suas atividades econômicas, teriam que arcar com despesas adicionais, o que poderia acarretar a elevação dos preços de seus produtos e, consequentemente, prejuízos na disputa com outras empresas situadas em outras unidades da Federação. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 97/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho.

Sebastião Oliveira Júnior
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 97/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 19 de abril de 2011.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.

Relator : Sebastião Oliveira Júnior.

Favoráveis os (3) deputados: Aluísio Lessa, Sebastião Oliveira Júnior, Waldemar Borges.

Contrários os (2) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho.

Parecer N° 205/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 116/2011

Autor: Deputado Mavíael Cavalcanti

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A A OBRIGATORIEDADE DOS HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, FORNECEREM GEL SANITIZANTE AOS SEUS USUÁRIOS. MATÉRIA inserida no âmbito de *competência legislativa concorrente* da União, Estados e DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *proteção e defesa da saúde*, consoante disciplinado no art. 24, XII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 159 DA constituição estadual. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 116/2011, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti, que visa dispor sobre a obrigatoriedade dos hotéis, restaurantes, bares e similares, localizados no âmbito do Estado de Pernambuco, fornecerem gel sanitizante aos seus usuários.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Ademais, saliente-se que não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Observa-se que a proposição, em análise, encontra-se inserida no âmbito de **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal, consoante disciplinado no art. 24, XII, da CF/88, *in verbis*:

“Art.24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

XII - previdência social, **proteção e defesa da saúde;**” (grifo nosso)

Ademais, ressalte-se o disposto no art. 159 da CE/89, o qual ratifica este entendimento, quando dispõe o seguinte:

“Art. 159. **A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem à eliminação de risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**” (grifo nosso)

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 116/2011, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti.

Diogo Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 116/2011, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 19 de abril de 2011.

Presidente em exercício: Sebastião Oliveira Júnior.

Relator : Diogo Moraes.

Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Waldemar Borges.

Parecer N° 206/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 124/2011

Autor: Deputado Mavíael Cavalcanti

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DECLARAR O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER “CAPITAL DA BANANA” NO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO PARA APERFEIÇOAR A REDAÇÃO DA PROPOSIÇÃO. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 124/2011, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti, que visa declarar o Município de São Vicente Férrer “Capital da Banana” no Estado de Pernambuco. O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normalização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Ademais, é importante esclarecer que a proposição ora em análise não fere a autonomia municipal, posto apenas tem por objetivo criar um simbolismo no tocante ao título de capital do Estado de Pernambuco, tema absolutamente afeto às competências estaduais.

Contudo, é necessário efetuar-se algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

SUBSTITUTIVO N° 01/2011
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 124/2011

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 124/2011.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 124/2001 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Confere ao Município de São Vicente Férrer o título de “Capital Estadual da Banana”.

Art. 1º Fica conferido ao Município de São Vicente Férrer o título de “Capital Estadual da Banana”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 124/2011, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti, nos termos do substitutivo acima proposto.

Antônio Moraes
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 124/2011, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de abril de 2011.
Presidente em exercício: Sebastião Oliveira Júnior.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (6) deputados: Aluisio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Waldemar Borges.

Parecer N° 207/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 136/2011
Autoria: Deputado Rodrigo Novaes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A MISSA DO VAQUEIRO DE FLORESTA. MATÉRIA INSERTA NA COMPE-TÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO CONCERNENTE À INCLUSÃO DE DISPOSITIVO QUE VEDA FERIADO CIVIL NA DATA ALUSIVA AO MÉRITO DA PROPOSIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A EMENDA ADITIVA PROPOSTA PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 136/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, que visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco a Missa do Vaqueiro de Floresta, realizada, anualmente, no mês de dezembro, no município de Floresta. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Como leciona **Alexandre de Moraes**: *“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.* *Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.”* (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302) Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte: *“Art. 25.*

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.” No entanto, apesar de louvável iniciativa parlamentar e consentânea com o interesse público, faz-se mister acrescentar um dispositivo à proposição, no sentido esclarecer que nas datas comemorativas em alusão ao mérito do projeto, não será considerado feriado civil. Assim, tem-se a seguinte emenda aditiva:

EMENDA ADITIVA Nº 01/2011
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 136/2011
<i>Ementa: Adita-se o art. 2º ao Projeto de Lei Ordinária nº 136/2011.</i>

Art. 1º Adita-se o art. 2º ao Projeto de Lei nº 136/2011, que passa a ter a seguinte redação:
“Art. 2º As datas em que forem comemoradas a Missa do Vaqueiro não serão consideradas feriado civil.”
Art. 2º Ficam renumerados os demais artigos.
Por outro lado, inexistem nas disposições da proposição em referência vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 136/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, com a emenda aditiva acima proposta.

Aluisio Lessa

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 136/2011, de autoria Deputado Rodrigo Novaes, com a emenda aditiva proposta pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de abril de 2011.
Presidente em exercício: Sebastião Oliveira Júnior.
Relator : Aluisio Lessa.
Favoráveis os (6) deputados: Aluisio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Sebastião Oliveira Júnior, Waldemar Borges.

Parecer N° 208/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 152/2011
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INTRODUIZIR MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 13.974, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE ACERCA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO RELATIVA AO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS E DIREITOS – ICD. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *DIREITO TRIBUTÁRIO*, CONFORME PRESCRITO NO ART. 24, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 152/2011, encaminhado pelo Governador do Estado de Pernambuco através da Mensagem nº 023/2011, de 06 de abril de 2011.

O Projeto em referência tem por objetivo modificar a Lei nº 13.974, de 16 de dezembro de 2009, que trata do imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ICD. As alterações propostas consistem, basicamente, na concessão de isenção nas doações de terrenos do Estado à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD/Diper, assim como nas posteriores doações desses terrenos pela AD/Diper para empresas privadas, com a finalidade de implantação de empreendimentos industriais. Conforme justificativa apresentada na mensagem, as citadas isenções não afetarão a estrutura de receita prevista nas leis orçamentárias, nem contrariarão o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Salienta, ainda, que, na hipótese de ser verificada eventual perda de receita, esta pode ser considerada na estrutura de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Demonstrativo de Estimativa de Renúncia de Receita para os exercícios de 2011 a 2013, compreendendo os benefícios fiscais em geral. Ademais, ressalta a proposição que a mencionada renúncia não afetará as metas de resultados fiscais previstas na referida LDO.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direito tributário**, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal. Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*: *“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição. § 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que dispõem sobre:*
I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;”
Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme disposto no Regimento Intemo.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 152/2011, de autoria do Governador do Estado.

Sebastião Oliveira Júnior
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 152/2011, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 19 de abril de 2011.
Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.
Relator : Sebastião Oliveira Júnior.
Favoráveis os (6) deputados: Aluisio Lessa, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Sebastião Oliveira Júnior, Waldemar Borges.

Parecer N° 209/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 152/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Introduz modificações na Lei nº 13.974, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe acerca da legislação tributária do Estado relativa ao Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ICD. ***Pela Apropvação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 152/2011, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º 023/2011 de 06 de abril de 2011, assinada pelo Governador do Estado Eduardo Henrique Acioly Campos, o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.

O Projeto de Lei em análise te por objetivo introduzir modificações na Lei nº 13.974, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe acerca da legislação tributária do Estado relativa ao Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ICD.

2. Parecer do Relator

A presente proposta visa, em síntese, conceder isenção nas doações de terrenos do Estado à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD/Diper, assim como nas posteriores doações desses terrenos pela AD/Diper, para empresas privadas, com a finalidade de implantação de empreendimentos industriais.

A política de desenvolvimento econômico do Estado prevê a interiorização do desenvolvimento, com a atração de investimentos para fora da Região Metropolitana do Recife. Parte dessa política é conduzida pela AD/Diper e prevê a aquisição de terrenos, por parte da AD/Diper, e a posterior doação às empresas que se instalarão no interior do Estado.

As citadas isenções não afetarão a estrutura de receita prevista nas leis orçamentárias, nem contrariarão o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Na hipótese de ser verificada eventual perda de receita, esta pode ser considerada na estrutura de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Demonstrativo de Estimativa de Renúncia de Receita para os exercícios de 2011 a 2013, compreendendo os benefícios fiscais em geral. A mencionada renúncia não afetará as metas de resultados fiscais previstas na referida LDO. Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 152/2011, oriundo do Poder Executivo.

Carlos Santana
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n.º**152/2011** de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 19 de abril de 2011.
Presidente em exercício: Carlos Santana.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (5) deputados: Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Leonardo Dias, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 210/2011

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 152/2011
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE INTRODUIZ MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 13.974, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE ACERCA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO RELATIVA AO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS E DIREITOS –ICD. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 152/2011, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 023 de 06 de abril de 2011, para análise e emissão de parecer;

1.2- A Proposição em análise encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente Propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, no sentido de permitir que o Governo do Estado possa modificar a Lei nº 13.974, de 16 de dezembro de 2009, que trata do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ICD, consistindo basicamente em conceder isenção nas doações de terrenos do Estado à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – AD/Diper, para empresas privadas, com a finalidade de implantação de empreendimentos industriais;

2.2- Conforme Mensagem Governamental, as referidas modificações decorrem da necessidade de implantar a política de desenvolvimento do Estado que prevê a interiorização do desenvolvimento, com a atração de investimentos para fora da Região da Região Metropolitana do Recife, quando determina que parte dessa política seja conduzida pela AD/Diper com a previsão de aquisição de terrenos, por parte da mesma , e a posterior doação às empresas que se instalarão no interior do Estado;

2.3- Ressalta-se que, de acordo com o contido no art. 3º da Lei em comenta, são isentas do ICD as transmissões “causa mortis”, ou doações dos bens ou direitos, observado o disposto no art. 21 da mencionada Lei nº 13.974/2009; relativamente à atualização de valores expressos em moeda corrente, quando for o caso;

2.4- Ademais, as citadas Isenções não afetarão a estrutura da receita prevista orçamentária, nem contrariaram o disposto na Lei Complementar Federal, 101, de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal). Em tempo, a medida informa que na hipótese de ser verificada eventual perda de receita, esta pode ser considerada na estrutura da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, no Demonstrativo de Estimativa de Renuncia de Receita para o exercício de 2011 à 2013, compreendendo os benefício fiscais. A mencionada renuncia não afetará as metas de resultados fiscais previstas na referida LDO.

2.5- Desta forma, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que trata da instituição de normas legais, com a modificação da Lei 13.974/2009, que irão permitir a interiorização do Estado, com atração de investimentos para fora da Região Metropolitana do Recife, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Aluisio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 152/2011, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 19 de abril de 2011.
Presidente em exercício: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Aluisio Lessa.
Favoráveis os (4) deputados: Aluisio Lessa, Ângelo Ferreira, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 211/2011

Relatório

Vem a esta **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, o Projeto de Lei nº. 152/2011 de autoria do Poder Executivo, introduz modificações na Lei n.º 13.974, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe acerca da legislação tributária do Estado relativa ao imposto sobre Transmissão “**Causa Mortis**” e Doação de Qualquer Bens e Direitos – ICD.

Parecer do Relator

A proposta prevê que a política de desenvolvimento econômico do Estado tenha a interiorização do desenvolvimento, com a atração de investimentos para fora da Região Metropolitana do Recife. Salienta-se ainda, que parte dessa política é conduzida pela AD/DIPER e prevê aquisição de terrenos, por parte da AD/DIPER, e a posterior doação às empresas que se instalarão no interior do Estado. A mencionada renúncia não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO.

Adalto Santos
Deputado

Conclusão da Comissão

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 152/2011 oriundo do Poder Executivo.

Deputado Adalton Santos (Vice Presidente da CDET)
Relator

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 19 de abril de 2011.
Presidente: Leonardo Dias.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Everaldo Cabral, Leonardo Dias, Vinícius Labanca.

Indicações

Indicação N° 718/2011

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Administração, Dr. Ricardo Dantas, no sentido de incluir o município do Cabo de Santo Agostinho, no plano operativo da Atividade: Planejamento e Coordenação das Ações de Atendimento no Expresso Cidadão, para o 1º semestre do exercício de 2011.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Cabo de Santo Agostinho, o Sr. LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, na Prefeitura do Município de Cabo de Santo Agostinho, sito à Pç Ministro Andre Cavalcanti, s/n – Cabo de Santo Agostinho, PE – CEP 54505-904.

Justificativa
A inclusão do Município acima indicado, no que tange as ações que estão sendo desenvolvidas pelo Expresso Cidadão, é de fundamental importância para sua população, que a partir daí passarão a ter acesso com rapidez e eficiência à expedição de documentos básicos. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigimos às autoridades governamentais, para que incluam na Atividade acima indicada o município do Cabo de Santo Agostinho, cuja demanda pelos serviços desenvolvidos pelo Expresso Cidadão é das mais significativas e vêm crescendo ano após ano. Ante o exposto e confiando no atendimento da proposição em pauta, só nos resta pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa que se dignem a dispensar-lhe a necessária acolhida, no intuito de viabilizá-la. <p>Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2011.</p>
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação N° 719/2011

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Administração, Dr. Ricardo Dantas, no sentido de incluir o município de Abreu e Lima, no plano operativo da Atividade: Planejamento e Coordenação das Ações de Atendimento no Expresso Cidadão, para o 1º semestre do exercício de 2011.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Abreu e Lima, o Sr. FLAVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE, na Prefeitura do Município de Abreu e Lima, sito à Av. Duque de Caxias, 924 - Centro – Abreu e Lima, PE – CEP 53510-050.

Justificativa
A inclusão do Município acima indicado, no que tange as ações que estão sendo desenvolvidas pelo Expresso Cidadão, é de fundamental importância para sua população, que a partir daí passarão a ter acesso com rapidez e eficiência à expedição de documentos básicos. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigimos às autoridades governamentais, para que incluam na Atividade acima indicada o município de Abreu e Lima, cuja demanda pelos serviços desenvolvidos pelo Expresso Cidadão é das mais significativas e vêm crescendo ano após ano. Ante o exposto e confiando no atendimento da proposição em pauta, só nos resta pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa que se dignem a dispensar-lhe a necessária acolhida, no intuito de viabilizá-la. <p>Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2011.</p>
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação N° 720/2011

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Administração, Dr. Ricardo Dantas, no sentido de incluir o município de Olinda, no plano operativo da Atividade: Planejamento e Coordenação das Ações de Atendimento no Expresso Cidadão, para o 1º semestre do exercício de 2011.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Olinda, o Sr. RENILDO VASCONCELOS CALHEIROS, na Prefeitura do Município de Olinda, sito à Rua de São Bento, 123 - Varadouro – Olinda, PE – CEP 53020-081.

Justificativa
A inclusão do Município acima indicado, no que tange as ações que estão sendo desenvolvidas pelo Expresso Cidadão, é de fundamental importância para sua população, que a partir daí passarão a ter acesso com rapidez e eficiência à expedição de documentos básicos. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigimos às autoridades governamentais, para que incluam na Atividade acima indicada o município de Olinda, cuja demanda pelos serviços desenvolvidos pelo Expresso Cidadão é das mais significativas e vêm crescendo ano após ano. Ante o exposto e confiando no atendimento da proposição em pauta, só nos resta pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa que se dignem a dispensar-lhe a necessária acolhida, no intuito de viabilizá-la. <p>Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2011.</p>
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação N° 721/2011

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de

Administração, Dr. Ricardo Dantas, no sentido de incluir o município do Paulista, no plano operativo da Atividade: Planejamento e Coordenação das Ações de Atendimento no Expresso Cidadão, para o 1º semestre do exercício de 2011.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Paulista, o Sr. YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, na Prefeitura do Município de Paulista, sito Pç Agamenon Magalhães, s/n – Paulista, PE – CEP 53401-441.

Justificativa
A inclusão do Município acima indicado, no que tange as ações que estão sendo desenvolvidas pelo Expresso Cidadão, é de fundamental importância para sua população, que a partir daí passarão a ter acesso com rapidez e eficiência à expedição de documentos básicos. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, para que incluam na Atividade acima indicada o município de Paulista, cuja demanda pelos serviços desenvolvidos pelo Expresso Cidadão é das mais significativas e vêm crescendo ano após ano. Ante o exposto e confiando no atendimento da proposição em pauta, só nos resta pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa que se dignem a dispensar-lhe a necessária acolhida, no intuito de viabilizá-la. <p>Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2011.</p>
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação N° 722/2011

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Administração, Dr. Ricardo Dantas, no sentido de incluir o município do Itamaracá, no plano operativo da Atividade: Planejamento e Coordenação das Ações de Atendimento no Expresso Cidadão, para o 1º semestre do exercício de 2011.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Itamaracá, o Sr. RUBEM CATUNDA DA SILVA FILHO, na Prefeitura do Município de Itamaracá, Av. João Pessoa Guerra, s/n – Itamaracá, PE – CEP 53900-000.

Justificativa
A inclusão do Município acima indicado, no que tange as ações que estão sendo desenvolvidas pelo Expresso Cidadão, é de fundamental importância para sua população, que a partir daí passarão a ter acesso com rapidez e eficiência à expedição de documentos básicos. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, para que incluam na Atividade acima indicada o município de Itamaracá, cuja demanda pelos serviços desenvolvidos pelo Expresso Cidadão é das mais significativas e vêm crescendo ano após ano. Ante o exposto e confiando no atendimento da proposição em pauta, só nos resta pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa que se dignem a dispensar-lhe a necessária acolhida, no intuito de viabilizá-la. <p>Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2011.</p>
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação N° 723/2011

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Administração, Dr. Ricardo Dantas, no sentido de incluir o município do Itapissuma, no plano operativo da Atividade: Planejamento e Coordenação das Ações de Atendimento no Expresso Cidadão, para o 1º semestre do exercício de 2011.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Itapissuma, o Sr. CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER, na Prefeitura do Município de Itapissuma, Rua Manoel Lourenço, 16 – Itapissuma, PE – CEP 53700-000.

Justificativa
A inclusão do Município acima indicado, no que tange as ações que estão sendo desenvolvidas pelo Expresso Cidadão, é de fundamental importância para sua população, que a partir daí passarão a ter acesso com rapidez e eficiência à expedição de documentos básicos. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, para que incluam na Atividade acima indicada o município de Itapissuma, cuja demanda pelos serviços desenvolvidos pelo Expresso Cidadão é das mais significativas e vêm crescendo ano após ano. Ante o exposto e confiando no atendimento da proposição em pauta, só nos resta pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa que se dignem a dispensar-lhe a necessária acolhida, no intuito de viabilizá-la. <p>Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2011.</p>
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação N° 724/2011

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Administração, Dr. Ricardo Dantas, no sentido de incluir o município do Moreno, no plano operativo da Atividade: Planejamento e Coordenação das Ações de Atendimento no Expresso Cidadão, para o 1º semestre do exercício de 2011.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Moreno, o Sr. EDVARD BERNARDO SILVA, na Prefeitura do Município de Moreno, Av. Sofrenio Portela, 3754 – Moreno, PE – CEP 54800-000.

Justificativa

A inclusão do Município acima indicado, no que tange as ações que estão sendo desenvolvidas pelo Expresso Cidadão, é de fundamental importância para sua população, que a partir daí passarão a ter acesso

com rapidez e eficiência à expedição de documentos básicos. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, para que incluam na Atividade acima indicada o município de Moreno, cuja demanda pelos serviços desenvolvidos pelo Expresso Cidadão é das mais significaitvas e vêm crescendo ano após ano.

Ante o exposto e confiando no atendimento da proposição em pauta, só nos resta pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa que se dignem a dispensar-lhe a necessária acolhida, no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2011.
Pastor Cleiton Collins Deputado
Indicação N° 725/2011
Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Administração, Dr. Ricardo Dantas, no sentido de incluir o município do Camaragibe, no plano operativo da Atividade: Planejamento e Coordenação das Ações de Atendimento no Expresso Cidadão, para o 1º semestre do exercício de 2011.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Camaragibe, o Sr. JOAO RIBEIRO DE LEMOS, na Prefeitura do Município de Camaragibe, Av. Belmiro Correia, 2340, Timbi – Camaragibe, PE – CEP 54768-000.
Justificativa

A inclusão do Município acima indicado, no que tange as ações que estão sendo desenvolvidas pelo Expresso Cidadão, é de fundamental importância para sua população, que a partir daí passarão a ter acesso com rapidez e eficiência à expedição de documentos básicos. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigimos às autoridades governamentais, para que incluam na Atividade acima indicada o município de Camaragibe, cuja demanda pelos serviços desenvolvidos pelo Expresso Cidadão é das mais significativas e vêm crescendo ano após ano.

Ante o exposto e confiando no atendimento da proposição em pauta, só nos resta pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa que se dignem a dispensar-lhe a necessária acolhida, no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2011.
Pastor Cleiton Collins Deputado
Indicação N° 726/2011
Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Administração, Dr. Ricardo Dantas, no sentido de incluir o município do São Lourenço da Mata, no plano operativo da Atividade: Planejamento e Coordenação das Ações de Atendimento no Expresso Cidadão, para o 1º semestre do exercício de 2011.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de São Lourenço da Mata, o Sr. ETTORE LABANCA, na Prefeitura do Município de São Lourenço da Mata, Rua João Teixeira, s/n – São Lourenço da Mata, PE – CEP 54730-970.
Justificativa

A inclusão do Município acima indicado, no que tange as ações que estão sendo desenvolvidas pelo Expresso Cidadão, é de fundamental importância para sua população, que a partir daí passarão a ter acesso com rapidez e eficiência à expedição de documentos básicos. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, para que incluam na Atividade acima indicada o município de São Lourenço da Mata, cuja demanda pelos serviços desenvolvidos pelo Expresso Cidadão é das mais significativas e vêm crescendo ano após ano.

Ante o exposto e confiando no atendimento da proposição em pauta, só nos resta pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa que se dignem a dispensar-lhe a necessária acolhida, no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2011.
Pastor Cleiton Collins Deputado
Indicação N° 727/2011
Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Administração, Dr. Ricardo Dantas, no sentido de incluir o município do Ipojuca, no plano operativo da Atividade: Planejamento e Coordenação das Ações de Atendimento no Expresso Cidadão, para o 1º semestre do exercício de 2011.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Ipojuca, o Sr. PEDRO SERAFIM DE SOUZA FILHO, na Prefeitura do Município de Ipojuca, Rua Cel. João de Souza Leão, s/n – Ipojuca, PE – CEP 55590-000.
Justificativa

A inclusão do Município acima indicado, no que tange as ações que estão sendo desenvolvidas pelo Expresso Cidadão, é de fundamental importância para sua população, que a partir daí passarão a ter acesso com rapidez e eficiência à expedição de documentos básicos. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, para que incluam na Atividade acima indicada o município de Ipojuca, cuja demanda pelos serviços desenvolvidos pelo Expresso Cidadão é das mais significaitvas e vêm crescendo ano após ano.

Ante o exposto e confiando no atendimento da proposição em pauta, só nos resta pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa que se dignem a dispensar-lhe a necessária acolhida, no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2011.
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação N° 728/2011

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Administração, Dr. Ricardo Dantas, no sentido de incluir o município do Jaboatão dos Guararapes, no plano operativo da Atividade: Planejamento e Coordenação das Ações de Atendimento no Expresso Cidadão, para o 1º semestre do exercício de 2011.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, o Sr. ELIAS GOMES DA SILVA, na Prefeitura do Município de Jaboatão dos Guararapes, Rua Av. Barreto de Menezes, 1648 – Jaboatão dos Guararapes, PE – CEP 54321-970.

Justificativa
A inclusão do Município acima indicado, no que tange as ações que estão sendo desenvolvidas pelo Expresso Cidadão, é de fundamental importância para sua população, que a partir daí passarão a ter acesso com rapidez e eficiência à expedição de documentos básicos. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, para que incluam na Atividade acima indicada o município de Jaboatão dos Guararapes, cuja demanda pelos serviços desenvolvidos pelo Expresso Cidadão é das mais significativas e vêm crescendo ano após ano. Ante o exposto e confiando no atendimento da proposição em pauta, só nos resta pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa que se dignem a dispensar-lhe a necessária acolhida, no intuito de viabilizá-la.
Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2011.
Pastor Cleiton Collins Deputado

Indicação N° 729/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais solicito que seja encaminhado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos e ao Excelentíssimo Dr. Wilson Damázio, Secretário de Defesa Social de Pernambuco, no sentido de providenciar um maior policiamento para a região de Upatininga, distrito de Aliança - PE Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Gildo Augusto da Silva, presidente da Associação de Desenvolvimento Sustentável de Upatininga - ADSU, na rua Severino Gomes de Andrade, 65, Upatininga, Aliança - PE.

Justificativa
Tal solicitação se deve ao fato do aumento expressivo do numero de assaltos, roubos e mortes ocorridos naquele distrito, que hoje tem cerca de 6000 (seis mil) habitantes. Os mesmos se encontram aterrorizados com o alto índice de violência e também o alto consumo de drogas. Naquele distrito existe uma Delegacia, que encontra-se fechada e a comunidade aguarda ansiosamente que a mesma tenha seu funcionamento regularizado. Ante o exposto, solicito aos meus Pares a aprovação desta indicação. <p>Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2011.</p>
Daniel Coelho Deputado

Indicação N° 730/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. Ranilson Brandão Ramos, Secretário estadual de Agricultura e Reforma Agrária, no sentido de que seja analisada a possibilidade de cadastrar mais um ponto de entrega do Programa Estadual “Leite de Todos” para a Associação Centro de Cidadania e Direitos Humanos Manoel Mattos, no município de Itambé/PE.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento à Ilma. Sra. Nair Ávila dos Anjos, Presidente da Associação Centro de Cidadania e Direitos Humanos Manoel Mattos, com endereço na Rua Eliud Flacão, nº 319, Centro, Itambé/PE, CEP: 55.920-00.

Justificativa
O programa Leite de Todos é executado e elaborado pelo Governo do Estado de Pernambuco e beneficia milhares de pessoas em todo o estado, com a distribuição de alimentos e leite. No caso de Itambé, a situação é ainda mais grave, tendo em vista a falta de acesso de inúmeras outras pessoas ao alimento. Associação Centro de Cidadania e Direitos Humanos Manoel Mattos vem realizando um grande trabalho no tocante a distribuição de alimentos com os trabalhadores desses municípios, os quais muitos se encontram em estado de vulnerabilidade social, sem ainda com acesso ao emprego formal. Para se ter uma ideia mais de 500 (quinhentas) famílias solicita cadastro no programa para ter acesso ao alimento, sem ter obtido respostas ainda. Sendo assim, faz-se urgente e necessário que a Associação Centro de Cidadania e Direitos Humanos Manoel Mattos seja cadastrada, urgentemente, no Programa Estadual “Leite para Todos”, amenizando a situação muitas pessoas em estado de vulnerabilidade social no município de Itambé/PE. <p>Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.</p>
Teresa Leitão Deputada

Indicação N° 731/2011

Indicamos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Administração, Dr. Ricardo Dantas, no sentido de incluir o município de Escada, no plano operativo da Atividade: Planejamento e Coordenação das Ações de Atendimento no Expresso Cidadão, para o 1º semestre do exercício de 2011.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Escada, o Sr. JANDELSON

GOUVEIA DA SILVA, na Prefeitura do Município de Escada, Rua João Namuel Pontual, 146 – Escada, PE – CEP 55500-000.

Justificativa

A inclusão do Município acima indicado, no que tange as ações que estão sendo desenvolvidas pelo Expresso Cidadão, é de fundamental importância para sua população, que a partir daí passarão a ter acesso com rapidez e eficiência à expedição de documentos básicos.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, para que incluam na Atividade acima indicada o município de Escada, cuja demanda pelos serviços desenvolvidos pelo Expresso Cidadão é das mais significativas e vêm crescendo ano após ano.

Ante o exposto e confiando no atendimento da proposição em pauta, só nos resta pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa que se dignem a dispensar-lhe a necessária acolhida, no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 14 de abril de 2011.

Pastor Cleiton Collins Deputado
--

Indicação N° 732/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Governador do Estado, Dr. EDUARDO CAMPOS, ao Secretário da Saúde, Dr. ANTÔNIO CARLOS FIGUEIRA e ao Presidente do LAFEPE, Dr. LUCIANO VASQUEZ, no sentido de envidarem esforços no sentido de viabilizar a instalação de uma Farmácia e uma Ótica do LAFEPE, no Distrito de São Domingos, localizado no Município de Brejo da Madre de Deus.

Da decisão do Plenário e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito de Brejo da Madre de Deus, Sr. Edson de Souza, na Praça Ver. Abel de Freitas, s/n, Brejo da Madre de Deus, PE; a Câmara de Vereadores, na pessoa do seu Presidente, Sr. Wagner Assunção, na Rua Maestro Tomaz de Aquino, nº 11, Centro, Brejo da Madre de Deus, CEP 55170-000, a Deputada Federal Ana Arraes, na Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados, gabinete 846 - Anexo: IV, CEP: 70160-900 - Brasília – DF; e ao Deputado José Augusto Maia, na Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados, gabinete 846 - Anexo: VI, CEP 70160-900 - Brasília – DF.

Justificativa

O Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE tem como objetivo a comercialização de medicamentos genéricos e similares, produzidos pelo próprio LAFEPE e/ou adquiridos junto a outros laboratórios, com intuito de ofertar estes produtos a preços muito inferiores aos praticados pelo mercado.

A implantação de uma farmácia do Lafepe irá beneficiar a população carente de Brejo da Madre de Deus, especialmente o Distrito de São Domingos, além dos municípios circunvizinhos oferecendo medicamentos a preços realmente mais baratos, acessível aos mais necessitados, que fazem tratamento médico e não têm condições de adquirir medicamentos nas demais farmácias.

Não poder comprar determinado medicamento é contribuir para a piora da doença. Neste caso, torna-se ineficaz qualquer tratamento.

Portanto, nada mais justo que contemplar a população carente de Agrestina com a implantação de uma importante e necessária farmácia do Lafepe.

Diante do exposto, conto com os meus pares nesta Casa Legislativa para a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2011.

Diogo Moraes Deputado

Indicação N° 733/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Governador do Estado, Dr. EDUARDO CAMPOS, ao Secretário da Saúde, Dr. ANTÔNIO CARLOS FIGUEIRA e ao Presidente do LAFEPE, Dr. LUCIANO VASQUEZ, no sentido de envidarem esforços no sentido de viabilizar a instalação de uma Farmácia e uma Ótica do LAFEPE, no Município de Agrestina.

Da decisão do Plenário e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Prefeita de Agrestina, Sra. Carmen Miriam de Azevedo Alves, na Rua Capitão Manoel Matolino, nº 21, Agrestina-PE, CEP 55.495-000; a Câmara de Vereadores do Município de Agrestina, na pessoa do seu Presidente, Sr. Severino José Romão e demais vereadores, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 165, Agrestina-PE, CEP 55.495-000; A Rádio Alternativa FM, na Av. Coronel Manoel Alves, nº 126, 1º andar, Agrestina-PE, CEP 55.495-000; e a Rádio Agreste - FM, localizada na Praça João Pessoa, s/n, Centro, Agrestina – PE, CEP 55495-000.

Justificativa

O Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE tem como objetivo a comercialização de medicamentos genéricos e similares, produzidos pelo próprio LAFEPE e/ou adquiridos junto a outros laboratórios, com intuito de ofertar estes produtos a preços muito inferiores aos praticados pelo mercado.

A implantação de uma farmácia do Lafepe irá beneficiar a população carente de Agrestina e dos municípios circunvizinhos oferecendo medicamentos a preços realmente mais baratos aos que fazem tratamento médico e não têm condições de adquirir medicamentos nas demais farmácias.

Não poder comprar determinado medicamento é contribuir para a piora da doença. Neste caso, torna-se ineficaz qualquer tratamento.

Portanto, nada mais justo que contemplar a população carente de Agrestina com a implantação de uma importante e necessária farmácia do Lafepe.

Diante do exposto, conto com os meus pares nesta Casa Legislativa para a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2011.

Diogo Moraes Deputado

Indicação N° 734/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de

Pernambuco, Dr. Eduardo Campos, ao Secretário Estadual de Recursos Hídricos e Energéticos, Sr. João Bosco, e ao Presidente da CELPE, Sr. Luiz Antônio Ciarlini, no sentido de viabilizarem as providências necessária objetivando a implantação de iluminação pública na Rua Argentina, localizada no Loteamento Dona Arlinda, no Distrito de São Domingos, município do Brejo da Madre de Deus.

Da decisão do Plenário e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito de Brejo da Madre de Deus, Sr. Edson de Souza, na Praça Ver. Abel de Freitas, s/n, Brejo da Madre de Deus, PE; a Câmara de Vereadores, na pessoa do seu Presidente, Sr. Wagner Assunção, na Rua Maestro Tomaz de Aquino, nº 11, Centro, Brejo da Madre de Deus, CEP 55170-000, a Deputada Federal Ana Arraes, na Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados, gabinete 846 - Anexo: IV, CEP: 70160-900 - Brasília – DF; e ao Deputado José Augusto Maia, na Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados, gabinete 846 - Anexo: VI, CEP 70160-900 - Brasília – DF.

Justificativa

Os moradores da Rua Argentina, localizada no Loteamento Dona Arlinda, Distrito de São Domingos em Brejo da Madre de Deus encontram-se totalmente desprovidos de iluminação pública.

A rua está às escuras provocando grandes transtornos aos moradores e transeantes, obrigando-os a conviver com o medo constante de assaltos e toda a sorte de violência.

A implantação da solicitada iluminação pública irá trazer inúmeros benefícios para a comunidade, como poder sair de casa durante a noite, promovendo, assim, maior garantia de segurança.

Diante da extrema urgência do nosso pleito, conto com o apoio dos meus pares nesta Assembléia Legislativa para a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2011.

Diogo Moraes Deputado

Indicação N° 735/2011

Indicamos à Mesa ouvido o Plenário, e cumprida às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, e ao Secretário de Agricultura, Dr. Ranilson Ramos, no sentido de viabilizarem a perfuração de um poço artesiano na Vila do Algodão, localizada no município de Taquaritinga do Norte

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte, Sr. José Evilásio de Araújo, na Rua Raul de Souza Amaral, nº 37, Centro, Taquaritinga do Norte, CEP 5570-000, a Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte, na pessoa do seu Presidente, Vereador Leonardo José de Figueirêdo Arnóbio, na Raul de Souza Amaral, nº 37, Centro, Taquaritinga do Norte, CEP 5570-000, e a Deputada Federal Ana Arraes, na Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados, gabinete 846 - Anexo: IV, CEP: 70160-900 - Brasília – DF.

Justificativa

A comunidade da Vila do Algodão, no município de Taquaritinga do Norte convive no seu dia-a-dia a extrema falta de água.

O abastecimento, quando feito, através de carros pipa é deficiente e não atende às necessidades diárias da população local. O sofrimento é constante e a seca agrava ainda mais a situação.

Uma solução urgente seria a perfuração de um poço artesiano, que inicialmente atenderia a questão da falta de água daquela tão sofrida comunidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos meus pares, nesta Casa Legislativa, para a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2011.

Diogo Moraes Deputado

Indicação N° 736/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. **Eduardo Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Recursos Hídricos e Energéticos, **Dr. JOÃO BOSCO**, e ao Diretor Presidente da Cia. Pernambucana de Saneamento – COMPESA, **Dr. ROBERTO CAVANCANTI TAVARES**, no **sentido de agilizar a conclusão das obras de saneamento no Município de Escada**, uma vez que a cidade encontra-se intransitável, com grande parte do seu calçamento destruído, sem condições de trafeço, sobretudo e especialmente na Rua João Manoel Pontual, principal via de acesso ao comércio local, que se encontra interditada há aproximadamente 06 (seis) meses.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Exmo. Senhor JANDELSON GOUVEIA - Prefeito do Município da Escada**, com endereço na Av. Doutor Antônio de Castro, 680 - Jaguaribe - Escada/PE –CEP 55.500-000, **Exmo. Senhor Vereador RINALDO JOSÉ DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Escada**, e o **Senhor Vereador LUIZ WANDERLEY BUARQUE DE MELO**, para conhecerem e dar ciência em plenário aos demais vereadores, com endereço Rua João Manoel Pontual, 146 Centro – Escada/PE CEP 55.500-000 e ao Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas, Senhor Reginaldo Melo, com endereço a Rua da Matriz, nº 45, 1º Andar, Centro – Escada/PE – CEP 55500-000.

Justificativa

A população do Município de Escada encontra-se prejudicada, principalmente os comerciantes, em virtude da obra de saneamento realizada pela empresa DORNELLAS.

Há mais de 02 dois anos que a população da cidade sofre com essa obra de saneamento. A empresa responsável pelo serviço, a DORNELLAS, danifica todo o calçamento e não adota providencias para restaurá-lo, e devolver à população as ruas devidamente em perfeitas condições de trafegabilidade e uso, gerando com isso desconforto, sujeira e muitos prejuízos.

Enfoco que nossa indicação prende-se ao reclamo do povo, através do poder Legislativo do Município de Escada, que apesar dos variados apelos, audiências publicas e solicitações nunca logrou êxito. Ante tais considerações, só nos resta solicitar, dos nossos ilustres pares nesta Casa, que se dignem aprovar esta propositura, visando seu encaminhamento na certeza de que assim as providências serão adotadas.

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2011.

Ricardo Costa Deputado

Indicação N° 737/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **apelo** ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Exmo. Secretário de Agricultura, **Dr. Ranilson Ramos**, para proceder com a doação de um Tanque de Resfriamento, à Cooperativa de Produtores de Leite de Nazaré da Mata - COOPLEN, fomentando a expansão da produção e armazenagem de Leite In Natura da cooperativa.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Câmara Municipal de Nazaré da Mata, Presidente da Câmara Sr. Jonas Gomes de Araújo; ao Vereador Sr. José Pedro da Silva Filho, Rua Dantas Barreto, 1338 Centro, Nazaré da Mata-PE CEP:55.800-000.

Justificativa

A Camâra Municipal de Nazaré da Mata aprovou o Requerimento de nº 57/2011 de autoria do Vereador José Pedro do PT, solicitando a doação de um Tanque de Resfriamento, à Cooperativa de Produtores de Leite de Nazaré da Mata - COOPLEN, fomentará a expansão da produção e armazenagem de Leite In Natura dos cooperados, melhorando a vida de muitos agricultores da região.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2011.

Oscar Paes Barreto Deputado

Indicação N° 738/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Ranilson Ramos; no sentido que seja providenciada a continuação das atividades do abatedouro na cidade de Vicência.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-040; ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Ranilson Ramos, com endereço na Avenida Caxangá, 2200,Cordeiro, Recife-PE, CEP: 50.711-000; ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Vicência, Paulo Tadeu Guedes Estelita, com endereço na Rua Dr. Manoel Borba, nº 48, Vicência-PE, CEP: 55850-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Vicência, Sr. André Cesário de Albuquerque Neto, com endereço na Rua 13 de maio, 77, Centro, Vicência-PE, CEP: 55850-000; e demais vereadores do município de Vicência; ao Ex-Vereador e Diretor da Rádio Vicência FM, Sr. Marcelo Morais, com endereço na Rua Manoel Borba, nº 68, Centro, Vicência/PE, CEP: 55.850-000.

Justificativa

Recentemente os marchantes de Vicência, na Mata Norte, receberam a notícia que o abate de gado da cidade será transferido para Paudalho, em vista a polarização dos abatedouros públicos regionais, os quais serão sediados em algumas cidades.

O grupo de profissionais do abate, já pressentem os prejuízos que essa mudança causará, tendo em vista a locomoção até a cidade de Paudalho, bem como, o frete que terão de desembolsar para o traslado da carne, que percorrerá uma média de 60 km até Vicência. Além do mais, as condições necessárias no transporte da carne, que para este fim, necessita de cuidados especiais.

Portanto, elevamos este pleito as autoridades competentes para que haja uma solução do caso, que vem gerando desconforto entre os comerciantes de carne; e promover a continuidade dos trabalhos de abate no matadouro de Vicência dentro das normas exigidas pela Anvisa, apresentamos a presente na certeza de seu atendimento após a aprovação dos meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2011.

Antônio Moraes Deputado

Indicação N° 739/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, Sr. Anderson Gomes, à Exma. Sra. Secretária dos Esportes, Ana Cavalcanti, para que seja **CONSTRUIDA UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSÉ LOPES, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO DE ANGICO, ZONA RURAL DA CIDADE DE FLORESTA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Exma Sra. Prefeita de Floresta, Sra. Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz - Pça. Cel. Fausto Ferraz, 183, 56000-4000; à Câmara dos Vereadores de Floresta, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Romualdo Gonçalves Torres, Pça. Cel. Fausto Ferraz, 183, 56000-400; e a Sra. Diretora da Escola Municipal Manoel José Lopes, Lília Quiara - Fazenda Angico, s/n, CEP 56400-000, Floresta-PE.

Justificativa

O assentamento de Angico, localizada na zona rural de Floresta, a aproximadamente 15 quilômetros do centro da cidade, é caracterizado pelo seu povo de vida simples, humilde e de tradição hospitaleira, sempre muito receptivos para com os visitantes. A localidade, à margem do Rio Pajeú, exerce sua agricultura de subsistência, de práticas modestas e tradicionais, e conta com uma pequena escola municipal, frequentada pelos jovens dessa região.

Nesse sentido, tendo em vista o lazer e a educação dessa nova geração de cidadãos, faz-se necessário a construção de uma quadra poliesportiva, ainda ausente nessa localidade, não contando, os jovens, com uma estrutura digna para suas práticas esportivas, tão necessárias nessa fase da vida, principalmente no tocante a importância do esporte

Recife, 20 de abril de 2011

para a saúde, livrando-os de envolvimento com drogas através da educação e da ocupação.

É evidente a pertinência da presente indicação se quisermos continuar levando o progresso ao sertão pernambucano e proporcionando o bem-estar desse povo.

Sala das Reuniões, em 14 de abril de 2011.

Rodrigo Novaes Deputado

Indicação N° 740/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes, Isaltino Nascimento, e à Ilma. Sra. Diretora Presidente do DER-PE, Erika Luna, para que seja seja realizado o **ASFALTAMENTO DA PE-460, QUE LIGA A BR-116 COM A BR-316, DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO AO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, VIA DISTRITO DE RIACHO PEQUENO**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Belém do São Francisco, Gustavo Henrique Câmara Caribé - Av. Cel. Caribé, s/n, CEP 56440-000; à Câmara de Vereadores de Belém do São Francisco, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Antônio Termistocles Marques de Carvalho - Av. Cel. Caribé, 755, CEP 56440-000; ao Exmo. Sr. Vereador de Belém do São Francisco, Joselito Nogueira do Nascimento - Av. Cel. Caribé, 755, CEP 56440-000; e ao Sr. Presidente da Associação de Riacho Pequeno, Alípio Nogueira - Av. Tenente Domingos Nogueira de Sá, s/n, CEP 56440-000, Belém do São Francisco.

Justificativa

A rodovia em questão tem extensão de 54 KM, ligando o Distrito de Riacho Pequeno à sede de seu município, Belém do São Francisco, e ao município vizinho, Salgueiro. Devido a atual condição da rodovia, os automóveis circulam numa velocidade média de apenas 30 km/h, prejudicando o transporte de pessoas e cargas na região, bem como causando constantes prejuízos aos automóveis na referida área.

Essa situação impede o desenvolvimento do referido Distrito, visto que as condições de transporte desencorajam os comerciantes da região, de forma que as atividades que ali poderiam ser desenvolvidas são levadas para outras localidades em razão da condição da estrada.

Logo, tendo em vista os enormes esforços deste governo para levar o desenvolvimento para o sertão de Pernambuco, a indicação em tela só vem a acrescentar o plano desenvolvimentista do estado, beneficiando, assim, mais uma região.

Sala das Reuniões, em 12 de abril de 2011.

Rodrigo Novaes Deputado

Indicação N° 741/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, João Bosco, e ao Sr. Diretor Presidente da Compesa, Roberto Cavalcanti Tavares, para que se **REESTABELEÇA O ABASTECIMENTO REGULAR D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Belém do São Francisco, Gustavo Henrique Granja Caribé - Av. Cel. Caribé, 266, CEP 56440-000; à Câmara dos Vereadores de Belém do São Francisco, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Antônio Termistocles Marques de Carvalho - Av. Cel. Caribé, 755, 56440-000; ao Sr. Helonaldo Lustosa - Rua Cel. Trapiá, 446, CEP 46440-000; e ao Sr. João Licínio Lustosa - Rua Cel. Trapiá, 338, CEP 56440-000.

Justificativa

Nos últimos meses vimos vários avanços no sentido de levar água para todos os municípios do sertão pernambucano. Os programas do Governo Federal, juntamente com os esforços do Governo Estadual, têm proporcionado melhor qualidade de vida às pessoas, reestabelecendo o abastecimento d'água regular nos municípios, e a levando a comunidades mais distantes.

O município de Belém do São Francisco, localizado à beira do rio São Francisco, vem sofrendo com o abastecimento irregular de água, comprometendo a vida das pessoas que, com todos os transtomos, armazenam água através de sistemas obsoletos, aumentando, inclusive, a probabilidade de proliferação do mosquito transmissor da dengue.

Logo, é pertinente que a presente indicação seja atendida, em prol da vida e do atendimento aos direitos básicos desses cidadãos.

Sala das Reuniões, em 13 de abril de 2011.

Rodrigo Novaes Deputado

Indicação N° 742/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Dr. Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Educação, **Dr. Anderson Gomes**, no sentido de **criar Sala de Espera**, reservada para atendimento a visitantes, familiares e ex-alunos, vetando, peremptoriamente, o acesso dessas pessoas às áreas internas das escolas, em especial salas de aula, corredores e áreas de recreação; instalar ou ampliar substancialmente o número de câmeras internas/externas e a vigilância em Escolas da Rede Pública de Ensino e que se faça gestão, junto ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, **Dr. Fernando Haddad**, para que se suplemente verba, oriunda do **FUNDEB** ou similar, para financiar a instalação de câmeras, devendo as filmagens serem armazenadas por período nunca inferior a 03 (três) meses, além de aumentar o efetivo de segurança pessoal dos alunos e educadores dentro dos estabelecimentos de ensino.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do **Município de Olinda**, **Dr. Renildo Calheiros**, com endereço à Rua de São Bento, 123 – Varadouro, Olinda/PE – CEP. 53.130-081 e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda, Vereador **Marcelo Soares**, com endereço à Rua 15 de Novembro, 93 - Varadouro, CEP 53.070-020, Olinda - PE, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do **Município de**

Paulista, Yves Ribeiro de Albuquerque, com endereço à Praça Agamenon Magalhães, s/n, Paulista, PE, CEP: 53401-441, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paulista, Antônio José Lima Valpassos, com endereço à Praça João XXIII, s/n, Centro, Paulista, PE, CEP: 53401-360, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, **Dr. João Ribeiro de Lemos**, com endereço à Avenida Delmiro Correia, 2340, Timbi – Camaragibe-PE, CEP: 54768-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, **Vereador Délio Moura Xavier de Moraes Junior**, para conhecer e dar ciência aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio Dias, 258, Centro, Camaragibe, PE, CEP: 54774-420, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Recife, **Dr. João da Costa Bezerra Filho**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife, PE, CEP: 50030-230, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Recife, **Vereador Jurandir Liberal**, para conhecer e dar ciência aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, Elias Gomes da Silva, com endereço à Avenida Barreto de Menezes, 1648, Centro, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP: 54321-970, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, Manoel Pereira da Costa Neco, com endereço à Avenida Ulisses Montarroyos, 2928, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP:54420-380, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, **Dr. Luiz Cabral de Oliveira Filho** , com endereço à Praça Ministro André Cavalcanti, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP: 54505-904, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **Vereador Sr. Gessé Valério**, para conhecer e dar ciência aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Manoel Barbosa, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP: 54500-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, **Dr. José Queiroz de Lima**, com endereço à Praça Senador Teotônio Vilela, s/n, Centro, Caruaru, PE, Cep: 55004-901, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caruaru, **Vereador Lícius Silva Cavalcanti**, para conhecer e dar ciência aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 201, Centro, Caruaru, PE, CEP: 55000-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Flores Marconi Martins Santana, com endereço à Rua Dr. Santana Filho, 01, Flores, PE, CEP: 56850-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Flores José Pereira de Lima, com endereço à Rua Antônio Clemente Diniz, 37, Centro, Flores, PE, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Carnaíba, **Sr. José de Anchieta Patriota**, com endereço à Rua Presidente Kennedy, s/n, Carnaíba, PE, CEP 56.820-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, **Vereador Jeovani Adriano da Silva**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Vereador Enéas Pereira Bispo, Carnaíba, PE, CEP 56.820-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camocim de São Félix, **Sr. José Geovane Bezerra**, com endereço à Praça São Félix, nº20, Centro, PE, CEP: 55665-000 e à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Camocim de São Félix, **Vereadora Mônica Cavalcanti da Cunha**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Praça São Félix, 20, 1º andar, Camocim de São Félix, PE, CEP: 55.665-000, Exmo. Sr Prefeito de Serra Talhada, **Carlos Evandro**, com endereço à Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125 CEP 56.903–510, Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serra Talhada, **Vereador Agenor de Melo Lima**, com endereço à Rua Enoch Ignácio Oliveira, 1280, Serra Talhada - PE, CEP 56.912-460, ao Exmo. Sr. Prefeito de Vitória de Santo Antão, **Elias Lira**, com endereço à Rua Demócrito Cavalcante, 144 Vitória de Santo Antão - PE, CEP 55.602-420, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão, **Vereador José Aguililson Querálvares Junior**, com endereço à Praça 3 de Agosto, 72 Centro, CEP 55.600-000, Vitória de Santo Antão-PE, ao Exmo. Sr. Prefeito de Limoeiro, **Ricardo Teobaldo**, com endereço à Praça Comendador Pestana,113 – Centro, CEP 55.700-000, Limoeiro-PE, ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro, **Vereador José Nilton**, com endereço à Rua da Matriz, 134, CEP 55.700-000, ao Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, **Luiz Carlos de Oliveira**, com endereço à Avenida Santo Antônio, 126 Santo Antônio, CEP 55.293-000, ao Exmo Sr. Presidente da Câmara de Municipal de Garanhuns, **Vereador José Carlos** , com endereço à Rua Siqueira Campos, 43, CEP 55.290-000, ao Exmo. Sr. Prefeito de Petrolina, **Júlio Lössio**, com endereço à Avenida Guararapes, 2114 Petrolina - PE, 56.302-905, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Petrolina, **Vereadora Maria Elena**, com endereço à Câmara Municipal de Petrolina- Praça Santos Dumont - S/Nº - Centro, CEP 56.304-200 Petrolina-PE, ao Exmo. Sr. Prefeito de Arcoverde, **José Cavalcanti Alves Junior**, com endereço à Av. Cap. Afrindo P. Albuquerque, 88 - São Miguel Arcoverde - PE, CEP 56510-020, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde, **Vereador Luciano Pacheco**, com endereço à Avenida Coronel Antônio Japiassu, 600 Arcoverde - PE, CEP 56.506-100, ao Exmo. Sr. Prefeito de Araripina, **Luiz Wilson Ulisses Sampaio**, com endereço à Rua Coelho Rodrigues, 174 – CEP 56.280-000, Araripina-PE, ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Araripina, **Vereador José Reginaldo**, com endereço à Av. Antônio de Barros Muniz, 212 A – Centro, CEP 56.280-000, Araripina-PE, ao Exmo. Sr. Prefeito de Belo Jardim, **Marco Antonio da Silva**, com endereço à Avenida Siqueira Campos, 220 – Centro (Anexo II), CEP 55.150-000, Belo Jardim-PE, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim, **Vereador José Lopes**, com endereço à Praça Amélio Soares Paz, s/n, Centro, CEP 55.150-000, Belo Jardim-PE, ao Exmo. Sr. Prefeito de Salgueiro, **Marcones Libório de Sá**, com endereço à Rua Joaquim Sampaio, 279, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Salgueiro, **Vereador Márcio Nemédio**, com endereço à Rua Urbano de Sá, 14 Centro, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, ao Exmo. Sr. Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe, **Antonio Figueroa de Siqueira**, com endereço à Av. Padre Zuzinha, 178 Centro, CEP 55.190-000, Santa Cruz do Capibaribe-PE, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, **Vereador Francisco Ricardo Barbosa Filho**, com endereço à Rua Manoel Rufino de Melo, 100 Centro, CEP 55.190-000, Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Justificativa

A Sociedade assiste, cada vez mais, aos noticiários locais, nacionais e internacionais, com informes de violência de várias espécies dentro das escolas em nosso país e sobressalta-se ao perceber que violência ainda maior, como assassinatos, pode acontecer com frequência sem que possa haver um controle que ofereça tranquilidade e defesa prévia.
A **criação da Sala de Espera reservada para atendimento** estabelecera uma área neutra, porém com vigilância, para que nenhum tipo de violência seja impetrado aos membros do estabelecimento, principalmente a alunos. Aliado ao incremento de novas câmeras de filmagem, o reforço de vigilância oferecerá condições de minimizar as possibilidades de violência no segundo “lar” das nossas crianças e adolescentes, criaturas essas que formam a base da inteligência do nosso país e do nosso Estado.

Ante tais considerações, só nos resta solicitar, dos nossos ilustres pares nesta Casa, que se dignem aprovar esta propositura, visando seu encaminhamento e sua implantação.

Sala das Reuniões, em 15 de abril de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 743/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, no sentido de viabilizar a criação, nas escolas Públicas Estaduais, de um espaço exclusivo para o atendimento de responsáveis por aluno, visitas e outros, evitando-se assim, a entrada, o transito na área interna da Escola de qualquer pessoa, que não aluno, professores, diretora, funcionários.

Justificativa

O recente assassinato de 12 crianças na Escola Tasso da Silveira, em Realengo – Rio de Janeiro, nos motiva a repensar o aspecto de Segurança nas nossas Escolas Públicas. De um modo geral a liberalidade, em que se negligencia o ingresso e a permanência de pessoas estranhas no recinto das Escolas, nos parece uma realidade. Com o intuito de evitar essa liberalidade, seria muito oportuno uma revisão nos procedimentos até aqui adotados. A criação de um espaço único para atendimento que teria a função, do disciplinamento, da regulamentação das visitas em horário de aula, revela prudência, prevenção. Isso não quer dizer e esperamos que nunca se repita um episódio como o que ainda constringe o nosso país, que foi a morte violenta de 12 jovens estudantes em plena sala de aula. Ademais a vigilância ostensiva durante todo o turno de funcionamento. Ainda nos foi revelado que no Sistema de Escola Aberta a frequência às atividades estaria sendo permitida para jovens não integrantes da Escola promotora, o que seria tolerável para outros alunos da rede pública, devidamente cadastrados.

Sala das Reuniões, em 14 de abril de 2011.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 744/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governor do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, e ao Exmo. Sr. Secretário dos Transportes, Dr.Isaltino Nascimento, no sentido de providenciar a construção da 2ª Etapa da Estrada que liga o Município de CASINHAS –PE ao Município de UMBUZEIRO –PB, numa extensão de 6 quilômetros.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Prefeito de Casinhas, Sr. João Barbosa Camêlo Neto, à Rua Severino Augusto de Miranda, s/n – Centro - Casinhas- PE – CEP: 55.755-000; a Exma. Presidente da Câmara de Vereadores de Casinhas, Sra. Maria Pires da Silva e demais Vereadores, todos à Rua 21 de Abril, nº 60 – Centro - Casinhas – CEP: 55.755-000 e a Exma. Secretária de Assistência Social de Casinhas, Sra. Maria Dalva Marcos, Rua Manuel Aureliano Mateus, nº 203 – Surubim – CEP: 55.750-970.

Justificativa

Decorre significativa parcela de tempo que a população da cidade de CASINHAS aguarda a construção desse pequeno trecho de estrada para facilitar a sua ligação com o Município de Umbuzeiro -PB. Considerado de vital importância para as relações entre os Estados de Pernambuco e Paraíba, vem facilitar principalmente o acesso à cidade de Campina Grande, da qual dista apenas oitenta quilômetros. Durante a execução do trecho objeto desta Indicação, pedimos, também, a formalização de um ADITIVO ao contrato de execução, que permita a construção do acesso entre o 3º distrito da LAGOA DA PEDRA e o povoado do SÍTIO JUNCO, ainda de chão batido o que dificulta a movimentação dos seus moradores.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2011.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 745/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governor do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura, Dr. Ranielson Ramos, no sentido de viabilizarem a construção do MATADOURO PÚBLICO no Município de CASINHAS, pois o abate de animais - bovinos, suínos, caprinos, ovinos - para o consumo humano é feito em local insalubre com todas as suas dificuldades e falta de higiene. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Casinhas, Sr. João Barbosa Camêlo Neto, à Rua Severino Augusto de Miranda, s/n – Centro - Casinhas- PE – CEP: 55.755-000; a Exma. Presidente da Câmara de Vereadores de Casinhas, Sra. Maria Pires da Silva e demais Vereadores, todos à Rua 21 de Abril, nº 60 – Centro - Casinhas – CEP: 55.755-000 e a Exma. Secretária de Assistência Social de Casinhas, Sra. Maria Dalva Marcos, Rua Manuel Aureliano Mateus, nº 203 – Surubim – CEP: 55.750-970.

Justificativa

O Município de Casinhas, conta com uma população da ordem de 15.500 habitantes, que vem consumindo carne e derivados – dos cerca de 20 de animais abatidos semanalmente sem as mínimas condições de higiene. Este procedimento preocupa o gestor Municipal, pois que os cidadãos vivem a reclamar e a pedir uma solução, que não está à altura dos recursos do Município. Para facilitar a decisão, informa o Prefeito que no local previsto para a construção, já existem água, energia elétrica e é possível a construção de um sorvedouro.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2011.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 746/2011

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo.Sr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**; ao Secretário de Transportes de Pernambuco, Exmo.Sr. **Isaltino Nascimento**; e à Diretora Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER/PE), Ilma.Sra. **Eryka Maria de Vasconcelos Luna**, objetivando a execução dos serviços de **recuperação do revestimento asfáltico, acostamento e manutenção na Sinalização vertical e horizontal da RODOVIA PE-85, que liga os municípios de CORTÊS e BARRA DE GUABIRABA**. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

- Ao Prefeito de Cortês, Exmo. Sr. José Genivaldo dos Santos, no endereço: Prefeitura Municipal de Cortês, situada à Rua Coronel José Belarmino, 22, Cortês/PE - CEP 55525-000;
- Ao Prefeito de Barra de Guabiraba, Exmo. Sr. Alberto George Pereira de Albuquerque, no endereço: Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, situada à Rua Senador Alberto Lima, s/n, Barra de Guabiraba/PE – CEP 55690-000;
- Ao Presidente da Câmara Municipal de Cortês, Vereador Josinaldo Silva do Nascimento, no endereço: Rua Alonso Ferreira, 83, Centro, Cortês/PE - CEP 55525-000;
- Ao Presidente da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba, Vereador José Nivaldo da Costa, endereço: Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Barra de Guabiraba/PE – CEP 55690-000;
- Ao Presidente do PT/Cortês, Sr. Enilson Quintino de Assis, no endereço: Rua João Alves Moura, nº 3, Centro, Cortês/PE – CEP 55525-000;
- Ao Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Cortês, Sr. Edson Lima, no endereço: Rua Paulo Viana Silva, s/nº, Centro, Cortês/PE – CEP 55525-000;
- Ao Presidente do PSB/Cortês, Sr. Bernardino Soares Brandão, no endereço: Engenho Andresa, Cortês/PE – CEP 55525-000.

Justificativa

A rodovia PE-85 que liga os prósperos municípios de Cortês e Barra de Guabiraba, necessita urgente que seja realizado o serviço de capeamento asfáltico, recuperação do acostamento e manutenção da Sinalização vertical e horizontal, haja vista que foi bastante danificada nas últimas enchentes ocorridas neste estado, agravando-se no atual período chuvoso. Assim, providências preventivas emergenciais devem ser tomadas para evitar acidentes e perdas de vidas, porque o estado atual da PE-085 está prejudicando a circulação de veículos e acessibilidade da população, principalmente para o escoamento da produção e abastecimento das duas cidades e adjacências.

O município de Cortês, pertencente a Mata Meridional pernambucana, possui um excelente meio ambiente propício para o turismo e lazer ecológico. Por exemplo: as cachoeiras do Humaitá e Banho de Cerveja, na Ilha da Saudade, a Bica do Lasca e ainda a Corredeira do Engenho Barra de Jangada são os grandes atrativos do município. É interessante citar ainda a Usina Pedrosa, fundada em 1892, encontra-se em funcionamento e com estrutura para visitação.

O município de Barra de Guabiraba, pertencente ao Agreste Central pernambucano, é um dos maiores produtores e exportadores de flores de clima temperado (exemplo: Chrysanthemum sp., Polianthes tuberosa, Rosa sp. e Solidago sp.) do estado. Quem o visita pode aproveitar seu clima agradável e conhecer suas diversas fazendas que cultivam flores, trabalhando, inclusive, com tecnologia japonesa. Aqueles que tiverem um espírito mais aventureiro devem estender o passeio para conhecer as diversas cachoeiras espalhadas pelo município. Entre as quedas d’água mais visitadas estão as do Galo e a da Onça, próprias para o banho. Observa-se, assim, que Cortês e Barra de Guabiraba são espaços ricos para a exploração do turismo rural em Pernambuco e diante da importância sócioeconômica que tem a rodovia PE-85, para o acesso a esses municípios, estamos apresentando a presente Indicação com a certeza da obtenção do apoio unânime dos nobres Pares e do pronto atendimento das autoridades competentes.

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2011.

Mary Gouveia
Deputada

Requerimentos

Requerimento N° 275/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado e consignado **Voto de aplauso** ao Grupo João Teimoso pelos seus 10 anos próximo dia 22 de Abril de 2011. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Grupo João Teimoso, Rua do Aragão, 27 Sala 04,Boa Vista, Recife-PE CEP: 50.000-150

Justificativa

Parabéns ao Grupo João Teimoso, que tanto luta quanto encanta pela difusão da cultura pernambucana. Surgido em 22 de abril de 2001 após uma oficina ministrada pelo então diretor do Grupo Oséas Borba Neto, direcionada a jovens carentes. Da vontade de trabalhar com a cultura e pela arte, surgiu a ONG Grupo João Teimoso, prestes a completar seus dez anos de vida. A persistência e determinação do grupo o transformou em um espaço cultural com diversos segmentos artísticos.

A fonte de inspiração para o nome do Grupo foi o boneco que todos tentam derrubar e nunca conseguem. Em 2009, o Grupo criou o projeto Guerrilha Cultural, valorizando a cultura e a arte pernambucana. Uma etapa deste projeto é difundido através do “Sarau das Artes”. Em 2004 o Grupo João Teimoso passou a ter sua sede no bairro da Boa Vista. Em seu dez anos de existência, mais de 1000 pessoas já passaram pelo Espaço Cultural João Teimoso como alunos das oficinas oferecidas e na busca de formação e aprimoramento em teatro e dança. Como sempre lutou pela democratização e por uma maneira da política cultural se tornar mais ampla e justa, em 2005, Oséas Borba Neto, diretor do Grupo, foi eleito, representando Pernambuco, na Câmara Setorial de Teatro. No mesmo ano, o grupo participou do segundo edital de pontos de cultura, com o então projeto já existente. Logo, o Grupo foi um dos quatro grupos habilitados e não conveniados. Em 2010, ao participar do terceiro edital de pontos de cultura, o Grupo João Teimoso passou pelo mesmo processo e também foi habilitado na primeira etapa.

Reconhecido por manter sua postura ética, o diretor do João Teimoso foi eleito representante nacional do teatro. Em 2006 o núcleo infantil do Grupo João Teimoso foi contemplado pelo Prêmio Miryam Muniz de Teatro, pela Funarte - instituição de apoio e fomento à arte vinculada ao Ministério da Cultura – com a peça Bonezinho Vermelho. Em 2007, o núcleo adulto de teatro também foi contemplado com o prêmio, pela montagem do Espetáculo Os Sete Gatinhos, de Nelson Rodrigues. Desde 2007, o Grupo João Teimoso representa as Instituições Não Governamentais do Recife e a sua produtora, a Borba Neto Produções Artísticas –ME, ocupa a suplência dos Produtores Culturais no Conselho Municipal de Política Cultural do Recife. Em 2009, ambos foram reeleitos pelos seus respectivos fóruns. Atualmente, o Grupo João Teimoso de Teatro está montando o espetáculo Hades, do autor teatral e roteirista Luiz Felipe Botelho, com direção de Oséas Borba Neto. Parabéns à diretoria do Grupo João Teimoso, que tanto luta quanto encanta pela formação através da difusão da cultura pernambucana.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2011.

Oscar Paes Barreto
Deputado

Requerimento N° 276/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado e consignado **Voto de aplauso** em comemoração ao **dia do índio 19 de abril**, para a APOINME- Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a APOINME- Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo, Av. Sigismundo Gonçalves, 654 Varadouro, Olinda-PE CEP: 53.010-240.

Justificativa

A Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste Minas Gerais e Espírito Santo - APOINME é uma articulação de povos e organizações indígenas dos estados da região Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo, esta articulação reúne 64 povos a fim de lutar pela Identificação, demarcação, homologação e desintrusão das terras indígenas, pela garantia de uma educação escolar diferenciada que respeite seus costumes, crenças e tradições um atendimento a saúde que respeite as diversidades e modos próprios de aprendizagens, assistência técnica e extensão rural para as comunidades indígenas, respeito ao meio ambiente e as fontes naturais desenvolvimento de sistemas agroecológicos que consistem em etnodesenvolvimento de atividades econômicas que garantam a preservação do bioma e sua sobrevivência física e cultural.

Pernambuco possui a quinta maior população indígena do país. São dez povos, mais de 30 mil pessoas distribuídos nas tribos, Pankararu, Kambiwá, Atikum, Xucuru, Fulni-Ô, Truká, Tuxá, Kapinawá, Pipipás, e Pankará.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2011.

Oscar Paes Barreto
Deputado

Requerimento N° 277/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que faça constar na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Congratulações pela comemoração do “Dia do Índio”, que transcorrerá no dia 19 de abril do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Arcoverde, **José Cavalcanti Alves Junior**, com endereço à Avenida Capitão Afrindo P. Albuquerque, 88 - São Miguel - Arcoverde – PE - CEP 56510-020, Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ibirimir, **Antônio Marcos Alexandre**, com endereço à Rua Castro Alves, 432 – Centro – CEP: 56580-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Carnaubeira da Penha, **Manoel José da Silva**, com endereço à Vila Pe. Evaldo Bette, s/n – Carnaubeira da Penha – CEP: 56420-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Águas Belas, **Genivaldo Menezes Delgado**, com endereço à Praça Manuel Henrique de Lima, s/n, Centro - Águas Belas – PE - CEP:55340-000, ao Senhor **Emanuel Ricardo Barbosa Neto**, com endereço à Rua José Rafael de Freitas, 265 – Laje – Ibirimir – CEP: 56580-000, ao Senhor **Roni Jairo da Silva Rolim**, com endereço à Avenida Alessandra Emerenciano, 612 – Boa Vista – Ibirimir – PE – 56580-000, e aos representantes das seguintes tribos, em seus municípios, conforme se segue:

Tribo Pancará - com endereço no Município de Inajá; CEP: 56560-000
Tribo Atikum - com endereço no Município de Carnaubeira da Penha; CEP: 56420-000
Tribo Fulni-ô - com endereço no Município deÁguas Belas; CEP:55.340-000
Tribo Pipipá - com endereço no Município de Floresta; CEP:56400-000
Tribo Kapinauwa - com endereço no Município de Buique; CEP:56520-000
Tribo Xukuru - com endereço no Município de Petrolândia; CEP:56460-000
Tribo Truká - com endereço no Município de Cabrobó; CEP:56180-000
Tribo Pankararú - com endereço no Município de Inajá; CEP: 56560-000
Tribo Tuxá - com endereço no Município de Ibirimir; CEP: 56580-000
Tribo Kambíwa - com endereço no Município de Ibirimir; CEP: 56580-000
Tribo Pankairká – com endereço no Município de Inajá; CEP: 56560-000

Justificativa

Primeiros habitantes do Brasil, os índios ainda não receberam do Poder Público a atenção e o tratamento que merecem, haja vista, as intermináveis questões que anualmente surgem e que ocupam espaço na mídia nacional. No nosso Estado, a questão indigenista já é alvo de nossa preocupação, uma vez que a Funai resolveu transferir do Recife para a cidade de Maceió/AL sua Coordenadoria Regional, o que vem gerando profunda insatisfação no seio das etnias aqui localizadas. Dessa forma, vamos iniciar gestões junto à representantes de algumas dessas etnias, visando detectar os problemas de maior magnitude, na tentativa de solucioná-los junto à esfera Federal, com o apoio do Governo do Estado de Pernambuco. Como parlamentar, não poderia deixar passar em branco o “ Dia do Índio” , essa data tão expressiva, e o presente requerimento, foi a forma que encontramos para nos congratular com os índios das diversas etnias aqui existentes, tais como Pancará, Atikum, Fulni-ô, Pipipá, Xukuru, dentre

tantas outras tão importantes. Ante o exposto, é que vimos solicitar, dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem ao requerimento em pauta a melhor da acolhidas.

Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 278/2011

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Voto de APLAUSO à Escola Estadual Heróis da Restauração por ter ficado em terceiro lugar na gincana do Projeto Praia Limpa, realizado pela Globo Nordeste com apoio da Prefeitura do Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, na figura do Secretário, o Sr. Anderson Stevens Leônidas Gomes, com endereço Avenida Afonso Olindense, 1513 – Várzea - Recife/PE, CEP: 50.810-000, e a Escola Estadual Heróis da Restauração, na figura de sua diretora, a Sra Ana Carla Peixoto, Rua Otílica Lins, S/N - Areias, Recife - PE, 50870-650.

Justificativa

O Projeto praia limpa, realizado pela Rede Globo, com o apoio da Prefeitura do Recife é realizado anualmente, envolve escolas públicas e particulares. Sendo assim, no universo de 40 escolas, a escola Estadual Heróis da Restauração ficou sendo a primeira da rede pública e a terceira entre todas.

Portanto deve ser louvada a atividade da direção da escola, no estímulo a limpeza do ambiente comum, com enfoque nas praias, conforme o objeto do projeto praia limpa.

Por fim, requeremos que seja aprovado o presente requerimento, com o fim de ser dado o voto de aplauso em debate.

Sala das Reuniões, em 14 de abril de 2011.

Teresa Leitão
Deputada

Requerimento N° 279/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Voto de Aplauso à Pastoral da Criança, que no último dia 12 de abril, completou 25 anos de fundação em Pernambuco.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento :

A Excelentíssima Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Senhora Laura Gomes, sito Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50.040-000;

A Excelentíssima Secretária da Criança e da Juventude do Estado de Pernambuco, Senhora Raquel Lyra, sito Av. Cruz Cabugá, 1211 - Palácio Frei Caneca - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-000;

APresidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA, Senhora Maria Madalena Peres Fucks, sito Rua Correia de Araujo, 93 – Graças - Recife/PE - CEP: 52011-290;

A Coordenadora Nacional da Pastoral da Criança, Irmã Vera Lúcia Altoé, sito Rua Jacarezinho, 1691 – Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80810-900;

Ao Coordenador da Pastoral da Criança em Pernambuco, Senhor Agenaldo Lessa, sito Avenida Oliveira Lima, 1029 - Boa Vista - Recife - PE, 50050-390;

Ao Coordenador do Comitê da Ação da Cidadania Pernambuco Solidário, Senhor Anselmo Monteiro, sito Av. Caxangá, 2200 - Cordeiro - Recife/PE - CEP: 50731-000.

Justificativa

A Pastoral da Criança de Pernambuco, em sua trajetória, superou as dificuldades em prol da transformação social mostrando o que a sociedade civil organizada é capaz de fazer em busca de soluções para seus problemas. Além do Brasil, a Pastoral da Criança tem sede também em 20 países da África, Ásia, América Latina e Caribe. Através de seus voluntários, a Pastoral da Criança desenvolve ações de saúde, nutrição, educação, cidadania e espiritualidade de forma ecumênica nas comunidades pobres, disponibilizando atividades que visam promover o desenvolvimento integral das crianças até os seis anos de idade e a melhoria da qualidade de vida das famílias.

Por meio de seus líderes que atuam nas suas próprias comunidades, também orienta as famílias sobre os seus direitos e deveres e contribui na prevenção da violência doméstica, com apoio dos demais voluntários, desenvolvendo suas atividades através do Guia do Líder da Pastoral da Criança. Cada líder voluntário dedica, em média, 24 horas ao mês a esse trabalho.

Os números da atuação da Pastoral em Pernambuco são bastante significativos: mais de 109.000 crianças carentes são atendidas por 11.500 voluntários. Atualmente, também recebem assistência direta 5.800 gestantes moradoras de 2.800 comunidades em 156 municípios pernambucanos, beneficiando em torno de 74.000 famílias. Em comemoração aos 25 anos da Pastoral da Criança em Pernambuco, este ano foi concedido o Prêmio Zilda Ams ao Programa Mãe Coruja, ao Comitê da Ação da Cidadania Pernambuco Solidário, a Orquestra Criança e ao Pró-Criança. Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares, a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2011.

João Fernando Coutinho
Deputado

Requerimento N° 280/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado **VOTO DE PESAR** em razão do falecimento da **SRA. ROSA LIMA DA SILVA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. José Maniçoba Sobrinho - Pça. Cel. Fausto Ferraz, 183, Floresta, CEP 56400-000; ao Sr. Francisco Diassis Maniçoba - Pça. Cel. Fausto Ferraz, 183, Floresta, CEP 56400-000; à Sra. Isabel de Moura - Pça. Cel. Fausto Ferraz, 183, Floresta, CEP

56400-000; Ferraz; ao Sr; Fernando Sales Maniçoba - Pça. Cel. Fausto Ferraz, 183, Floresta, CEP 56400-000; ao Sr. Paulo Tadeu de Moura Maniçoba - Pça. Cel. Fausto Ferraz, 183, Floresta, CEP 56400-000; à Sra. Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz - Pça. Cel. Fausto Ferraz, 183, Floresta, CEP 56400-000; ao Sr. Wellington de Moura Maniçoba - Pça. Cel. Fausto Ferraz, 183, Floresta, CEP 56400-000; ao Sr. Airton de Moura Maniçoba - Pça. Cel. Fausto Ferraz, 183, Floresta, CEP 56400-000; ao Sr. Hércules de Moura Maniçoba - Rua Horácio Ferraz, 33, Floresta, CEP 56400-9000; e ao Sr. Lourival de Moura Maniçoba - Av. da Integração, 253, Petrolina, CEP 56328-040

Justificativa

Dona Rosa era uma pessoa simples, educada e de bom coração. Ela sabia conquistar a amizade com um sorriso franco e acolhedor, sempre alegre e sincera. Com todas as suas virtudes de mãe, avó e bisavó, soube ser um exemplo para a família, ao lado do seu inseparável esposo, senhor Nê Maniçoba, homem honrado e respeitado, que deixou para todos a grande herança da dignidade, como cidadão e político, sendo o primeiro prefeito da cidade de Itacuruba.

Dona Rosa nasceu em 30 de agosto de 1927, na Bahia, e faleceu em 28 de março de 2011, na cidade de Floresta, onde foi sepultada. Além de seus 26 netos e 25 bisnetos, deixou os seus filhos, José, Francisco, Isabel, Lourival, Fernando, Paulo Tadeu, Rosângela, Wellington, Airton e Hércules.

A Dona Rosa e família a homenagem da nossa saudade, transmitindo a todos os votos de pesar deste Poder Legislativo, como forma de reconhecimento e admiração à sua imagem que será guardada eternamente.

Sala das Reuniões, em 14 de abril de 2011.

Rodrigo Novaes
Deputado

Requerimento N° 281/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado **VOTO DE PESAR** em razão do falecimento da **SRA. ERNESTA TRINDADE DE SOUZA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. José Rigino - Rua Joca Magalhães 224, CEP 56900-000, Serra Talhada; ao Sr. Henrique Regino - Rua Manoel Pereira Lins, 361, CEP 56900-000, Sra Talhada; à Sra. Maria Amélia Ferraz - Rua São Francisco, 106, CEP 56460-000, Petrolândia; à Sra. Jovita Trindade de Souza - Rua Irmã Luzia Rocha, 270, CEP 56900-000, Serra Talhada; ao Sr. Bertoldo Regino - Rua Deósio Pereira Lins, 476, 56900-00, Serra Talhada; ao Sr. Francisco Regino - Rua Duarte Pacheco, 40038, CEP 56909-300, Arcoverde; à Sra. Inês Trindade de Souza - Rua Joca Magalhães 224, CEP 56900-000, Serra Talhada; ao Sr. Cleto Regino - Av. Antônio Cavalcanti Novaes, 397, 56400-000, Floresta; ao Sr. Abílio de Menezes Regino - Rua Frei Jaboatão, 280, apto 204, CEP 50710-030, Recife; à Sra. Eloína de Menezes Regino - Rua Frei Jaboatão, 280, apto 204, CEP 50710-030, Recife; ao Sr. Adolfo Nogueira - Rua Antônio José de Moura, 263, 56640-000, Custódia; à Sra. Nilza Nogueira - Rua Antônio José de Moura, 263, 56640-000, Custódia.

Justificativa

Ernesta de Dona Trindade e senhor João Regino. Ernesta da Ema, Ernesta do Jericó. Ernesta professora da Capela. Ernesta não era só conhecida, era admirada e querida. A sua vida foi sempre dedicada à família e à educação. Pessoa simples, boa conversa, comunicativa, só deixou lembranças e saudades.

Viveu intensamente trabalhando, estudando, ensinando e viajando. Foi uma guerreira. Lutou pela vida com todas as suas forças, acreditando em Deus, jamais perdendo a esperança, com os olhos voltados para o amanhã e para o futuro. Ernesta era uma árvore frondosa, resistente, capaz de enfrentar os desafios. Dividiu seu tempo entre Floresta e Serra Talhada, jamais esquecendo o seu lugar, buscando sempre aprender mais e fazer o bem sem limites.

A sua mãe, dona Trindade, faleceu aos 99 anos e ela partiu mais cedo para encontrá-la, apenas com 70 anos e o espírito de quem estava começando a viver.

Ernesta agora não responde, não fala, não está entre nós, mas sua imagem permanece cravada no coração dos seus familiares e amigos. A nossa homenagem é pequena diante da sua grandeza, mas o nosso gesto é a solidariedade a todos que choram a sua despedida, especialmente a família, irmãos, primos e sobrinhos.

Sala das Reuniões, em 14 de abril de 2011.

Rodrigo Novaes
Deputado

Requerimento N° 282/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja feito Pedido de Informação, ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no sentido de fornecer esclarecimentos sobre o Programa Vida Nova.

1- Prazo para o restabelecimento por parte da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do programa Vida Nova;
2- Motivo da paralisação das aulas no Centro de Juventude localizado no bairro de Santo Amaro, Recife-PE e respectiva suspensão do pagamento dos salários dos monitores e das bolsas aos jovens atendidos em situação de vulnerabilidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Justificativa

1- A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos não vem cumprindo o cronograma de pagamento de forma que a quarta e última parcela referente ao programa Vida Nova não ter sido repassado a entidade executora LATEC - Apoio Técnico Especializado à Cidadania ocasionado a suspensão das aulas de 500 jovens que são atendidos em situação de vulnerabilidade;
2- Ainda no mesmo sentido não efetuou o repasse referente a quarta parcela ao CRAUD ocasionando o funcionamento precário e atrasos dos salários;
3- E por fim, não efetuou o repasse referente a Operação Construção deixando assim respectivamente 100 profissionais sem os salários de novembro e dezembro de 2010 sem o devido pagamento.

Por julgar relevante, solicito Informações sobre o Programa Vida Nova.

Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2011.

Betinho Gomes
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 283/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Pedido de Informação ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado, Dr. Thiago Arraes de Alencar Norões, para que informe a esta Casa as providência adotadas em relação ao andamento da análise de minuta do Projeto de Lei que trata sobre Defesa de Direitos dos Defensores de Direitos Humanos e o consequente Programa.

Justificativa

No cumprimento da missão desta Casa, por ocasião de Audiência Pública da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos que teve como objeto discussões com a sociedade organizada sobre o tema, foi-nos assegurado pelo Sr. Secretário Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos que minuta do Projeto de Lei, marco legal para definição da Política Estadual de Defesa dos Defensores de Direitos Humanos encontra-se para análise da PGE e que posteriormente seria objeto de consulta pública na internet.

Mais do que oportuno, conhecer a proposta e agregar as contribuições sugeridas por ocasião da Audiência Pública realizada.

Sala das Reuniões, em 16 de março de 2011.

Betinho Gomes
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 284/2011

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhado um Pedido de Informações ao presidente do IRH - Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco, **Joaquim Felipe Lopes**, no sentido de prestar esclarecimentos acerca do Sassepe - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco.

As informações requeridas são as seguintes:

a)quais são as providências que estão sendo tomadas para melhorar o sistema de atendimento do Sassepe?;

b)por que o serviço 0800 é realizado por empresa que atua fora do Estado?;

c)por que foi adotado o método de atendimento por horários, utilizando-se como especificação as especialidades médicas, já que esse procedimento tem se demonstrado ineficiente?;

d)quais são os planos de expansão do sistema?;

e)se existe previsão de orçamento para projetos de melhoria da qualidade dos serviços do Sassepe?; e

f)alguns médicos e hospitais reclamam a falta de pagamentos. Quais são as providências que estão sendo tomadas para regularizar essa situação?.

Justificativa

É prerrogativa deste Poder Legislativo zelar pela correta aplicação dos recursos, assim como pelo acompanhamento dos projetos de iniciativa do Governo de Pernambuco.

O SASSEPE - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco foi instituído pela Lei Complementar Nº 30, de 02/01/2001, sendo o primeiro Estado do Brasil a criar um instrumento próprio de assistência médica para o servidor público estadual. Atualmente possui mais de 210 mil beneficiários.

Com mais de 300 prestadores no Estado, o SASSEPE tem por finalidade a prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos estaduais e dos seus dependentes, no âmbito de Pernambuco, por meio de ações de medicina preventiva e curativa, ambulatorial e hospitalar, as quais são oferecidas por entidades, profissionais e hospitais credenciados e da sua própria rede.

A prestação desse tipo de serviço exige a contrapartida por parte do beneficiário, cuja contribuição mensal ocorre sobre a remuneração recebida pelo titular.

Ocorre que há algum tempo o sistema vem sendo alvo de reclamações, principalmente no que diz respeito à marcação de consultas. Ou seja, a vida e a saúde dos funcionários públicos que aderiram ao SASSEPE estão sendo prejudicadas por falta de um serviço mais eficiente e eficaz, que seja condizente com o projeto originalmente idealizado pelo Governo do Estado.

De maneira que, face ao problema exposto, solicito do IRH informações referentes as providências que estão sendo tomadas para melhorar o sistema de atendimento desse sistema, assim como sobre o serviço 0800 e os planos de expansão. Ante o exposto, solicito o deferimento do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 23 de março de 2011.

Tony Gel
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 285/2011

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhado um Pedido de Informações ao secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, João Bosco, no sentido de prestar esclarecimentos acerca do sistema de abastecimento d´água da Vila do Vitorino, localizada no município de Riacho das Almas, neste Estado.

As informações requeridas são as seguintes:

a) o porquê do sistema de abastecimento d´água da Vila do Vitorino, situada em Riacho das Almas, ainda não está funcionando?; e
b) qual o prazo para o funcionamento do referido sistema?.

Recife, 20 de abril de 2011

Justificativa

É prerrogativa deste Poder Legislativo zelar pela correta aplicação dos recursos, assim como pelo acompanhamento dos projetos de iniciativa do Governo de Pernambuco. O Executivo Estadual, por meio da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos, implantou o sistema de abastecimento d´água da Vila do Vitorino, situada no município de Riacho das Almas, no Agreste Central do Estado.

Porém, passados alguns meses, o sistema ainda não começou a funcionar. De forma que os munícipes clamam pelo posicionamento do Poder Público sobre essa questão, já que vem sendo prejudicados pelos transtornos causados pela falta do fornecimento d´água.

Considerando que essa obra interfere, sobretudo, no desenvolvimento econômico e social daquela região, os dados aqui requeridos são importantes para que esta Casa Legislativa cumpra com o seu dever de atuar em defesa dos interesses dos cidadãos pernambucanos, por meio do esclarecimento das informações ora solicitadas.

De maneira que, face ao problema exposto, solicito da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos informações referentes ao projeto de construção daquele sistema e, em especial, quando o mesmo entrará em funcionamento. Ante o exposto, solicito o deferimento do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 23 de março de 2011.

Tony Gel
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 286/2011

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado um Pedido de Informações ao secretário de Transportes do Estado de Pernambuco, **Isaltino Nascimento**, no sentido de responder às indagações abaixo, ambos pertinentes ao viaduto em construção na BR-104, trecho Caruaru, nas proximidades da Avenida Agamenon Magalhães:

a) por que o projeto de duplicação foi planejado para ser executado no perímetro urbano de Caruaru, ao invés de ser desviado?; e
b) por que os viadutos foram construídos de forma fechada e não vazada?.

Justificativa

É sabido que foi publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo, o Requerimento Nº 102/2011, de minha autoria, que solicitou informações à presidente do Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco - DER/PE sobre o viaduto em construção na BR-104, trecho Caruaru, nas proximidades da Avenida Agamenon Magalhães.

Entre as seis indagações levantadas, duas não foram respondidas sob a alegação de que não se tratava de responsabilidade daquele órgão. Ocorre que foi delegado ao Governo do Estado, por meio da Secretaria de Transportes, a execução das obras. De maneira que a secretaria não pode eximir-se de responder as indagações que são objeto desta proposição.

Considerando que essa obra interfere, sobretudo, no desenvolvimento econômico e social do Agreste Central, os dados aqui requeridos são importantes para que esta Casa Legislativa cumpra com o seu dever de atuar em defesa dos interesses dos cidadãos pernambucanos, por meio do esclarecimento das dúvidas ora levantadas.

De maneira que, face ao problema exposto, solicito do secretário de Transportes informações referentes ao projeto de construção daquela via de acesso. Ante o exposto, solicito o deferimento do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 6 de abril de 2011.

Tony Gel
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 287/2011

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais que seja feito PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Ilmo. Sr. Presidente da CEASA, Sr. Romero Pontual, sobre conflito envolvendo 'áreas de propriedade da CEASA ocupadas' por particulares.

1 – É de propriedade da CEASA a área onde residem o Sr. José Adriano Vila Nova e seus familiares?

2 – Qual a orientação desta Presidência aos seus prepostos na ação de “convidar” o Sr. José Adriano a comparecer a esta Instituição?

3 – Qual a justificativa para o acompanhamento da “diligência” por policiais militares?

4 – Que providências foram tomadas ao ter conhecimento dos excessos praticados?

5 – Há quanto tempo esta área está sob a posse dos ocupantes?

6 – Por último, que informe se há alguma demanda judicial envolvendo aquela propriedade (sítio) onde moram o Sr. José Adriano e seus familiares.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se ciência ao Ilmo. Sr. Romero Pontual, presidente da CEASA e ao Ilmo. Sr. Breno Lopes de Miranda, membro da Comissão de Assuntos Imobiliários da OAB/PE e ao Sr. José Adriano Vila Nova.

Justificativa

A Comissão de Direitos Humanos desta ALEPE recebeu cópia de denúncia feita por particular junto à Ordem dos Advogados do Brasil, seccionaI deste Estado, envolvendo questões referentes à desapropriação de terra de interesse da COHAB e ações de violação de direitos, com emprego de violência por parte de agentes da PMPE que acompanhavam funcionário daquela empresa.

Tendo em vista a existência de inquérito policial instaurado, para tratar das questões envolvendo a prática de violência, entendemos ser de nossa competência apurar os fatos e orientações que motivaram aquela intervenção, razão pela qual o presente pedido de informações.

Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2011.

Betinho Gomes
Deputado

DEFERIDO
